EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NA PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO, EM VILA MARIA/RS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE ENGENHARIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 403.053,44 (quatrocentos e três mil, cinquenta e três reais com quarenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 26/11/2026 às 08h00min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço global

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O MUNICÍPIO DE VILA MARIA, por meio do Prefeito Municipal, Sr. ADROALDO SEBEN, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, **na forma presencial**, pelo critério de julgamento de **menor preço global**, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, na forma da lei e conforme PROJETO DE ENGENHARIA.

1.1.1 – O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de banheiros públicos na praça da emancipação, em Vila Maria/RS, com área total de 81,24m², tudo seguindo as especificações do projeto de engenharia e conforme convênio nº 996313/2026, proposta nº 8492/2026 junto ao Ministério do Turismo.

1.1.2 – A licitante deverá analisar previamente todos os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos que compõem o processo licitatório, sendo de sua responsabilidade solicitar esclarecimentos ou apresentar eventuais questionamentos à Administração durante a fase de licitação ou antes do início da execução da obra.

1.1.3 - Todos os custos necessários à execução do objeto correrão por conta

exclusiva da Contratada, incluindo, mas não se limitando, a despesas com mobilização e desmobilização de equipamentos, transporte de materiais, fretes, deslocamentos, combustível, alimentação, hospedagem, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, seguros, taxas, licenças e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução da obra, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

1.1.4 - Além das demais obrigações previstas neste Edital, seus anexos e na legislação aplicável, constituem obrigações da Contratada:

I – Executar integralmente a obra objeto da contratação em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo licitatório;
II – Disponibilizar equipe técnica qualificada, bem como todos os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução da obra;
III – Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução dos serviços, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT devidamente registrada junto ao conselho profissional competente;
IV – Cumprir integralmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as especificações do projeto estrutural, as normas de engenharia aplicáveis e demais exigências dos órgãos competentes;
V – Executar a obra com materiais de primeira qualidade e em conformidade com as especificações constantes nos projetos e memoriais descritivos, responsabilizando-se pela qualidade, resistência e durabilidade da estrutura executada;
VI – Responder integralmente pela estabilidade, segurança e solidez da obra, nos termos da legislação civil aplicável, bem como pelos vícios, defeitos ou falhas construtivas eventualmente constatados;
VII – Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução da obra, observando rigorosamente as Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relacionadas à construção civil e ao trabalho em altura;
VIII – Providenciar, às suas expensas, a sinalização provisória da obra, isolamento das áreas de risco, dispositivos de segurança e demais medidas necessárias para proteção dos trabalhadores e usuários da via, bem como todos os EPI's e EPC's necessários para os trabalhadores da obra.
IX – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município, a terceiros, ao meio ambiente ou a bens públicos e privados em decorrência da execução da obra;
X – Manter o local da obra limpo e organizado, promovendo a remoção periódica de entulhos, resíduos e materiais inservíveis, bem como sua destinação ambientalmente adequada;

XI – Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente pelos encargos decorrentes da contratação de pessoal;
XII – Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o cronograma, a qualidade dos serviços ou a segurança da obra;
XIII – Permitir e facilitar a atuação da fiscalização do Município, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados;
XIV – Corrigir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, quaisquer serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis;
XV – Garantir a obra executada pelo prazo mínimo previsto na legislação vigente, responsabilizando-se pela reparação de defeitos ou vícios construtivos que venham a ser constatados após o recebimento da obra.

1.1.5 - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA DA OBRA: A Contratada responderá técnica e civilmente pela execução da obra, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos, falhas ou vícios constatados na estrutura da ponte decorrentes de erro de execução, emprego inadequado de materiais ou descumprimento das especificações técnicas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelo Decreto Municipal nº 041/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico: gestao@pmvilamaria.com.br e pelo site da Prefeitura de https://www.vilamaria.rs.gov.br/

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão

enviados ao Comissão de Licitações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico gestao@pmvilamaria.com.br

1.7 – A comissão de licitações responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na imprensa oficial e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico gestao@pmvilamaria.com.br

1.9 – Caberá a comissão de licitações, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.10 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.11 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

1.12 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos já estabelecidos, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação e membros da equipe de apoio a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2 - DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1 – No dia **26 de novembro de 2026, às 08h00min**, o agente de contratação e os membros da equipe de apoio, irão iniciar a sessão pública da CONCORRÊNCIA Nº 012/2026, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Gestão Pública – Sala de Licitações.

2.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3 – OBJETO

3.1 – O objeto do presente edital é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de banheiros públicos na praça da emancipação, em Vila Maria/RS, com área total de 81,24m², tudo seguindo as especificações do projeto de engenharia e conforme convênio nº 996313/2026, proposta nº 8492/2026 junto ao Ministério do Turismo.

3.2 – São consideradas parcelas de maior relevância técnica:
-Execução de pilares e vigas de edificações;
-Vedação de obra em alvenaria;
-Instalações elétricas e hidrossanitárias em obras.

4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2074 *Manutenção e melhorias de praças, parques, jardins e santuários turísticos*
841 OBRAS E INSTALAÇÕES
842 OBRAS E INSTALAÇÕES

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço global.

6 - PRAZOS

6.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura, pelo periodo de 08 (oito) meses.

6.2 – O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, a contar da emissão da ordem de inicio por parte do setor de engenharia, de acordo com respectivo ao Cronograma físico-financeiro global anexo ao edital, contados da data de assinatura, podendo, este prazo, ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

6.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Para a participação nesta licitação **é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Município**, nos termos deste edital.

7.2 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência por seus representantes devidamente credenciados.

7.3 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência.

7.4 – A entrega da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.5 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

7.6 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

7.7 – Não será permitida a participação em consórcio.

7.8 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação do Município, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

7.9 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

7.10 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

7.11 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau.

7.12 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.14 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.15 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

7.16 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8 - CREDENCIAMENTO

8.1 – O credenciamento junto ao Município remete a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

8.2 – Para efetuar o credenciamento do representante legal da licitante, para fins de participação na sessão pública, o pretendente deverá apresentar:

8.2.1 – Cópia autenticada do documento de identidade oficial, juntamente com o documento que comprove os poderes para agir em nome da licitante (procuração, se for o caso);

8.2.2 – Apresentação do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

8.2.3 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei

Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar declaração subscrita pelo representante legal e pelo contador de que se enquadra nessa(s) categoria(s).

8.3 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.4 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.5 – O credenciamento ocorrerá no inicio da Sessão.

9 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – Após a divulgação do edital os licitantes encaminharão, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.1.1 – Para fins de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, deverão ser entregues em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo Municipal, identificado na sua parte externa, sugerindo-se a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE VILA MARIA (RS)
CONCORRÊNCIA Nº 012/2026
EMPRESA:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE VILA MARIA (RS)
CONCORRÊNCIA Nº 012/2026
EMPRESA:
CNPJ:

9.2 – A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.3 – As propostas de preço deverão conter os valores unitários e total, bem como BDI, nos mesmos moldes da planilha orçamentaria base, anexa a este edital. A proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo resposável técnico da empresa (registrado no CREA/CAU).

9.4 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de

habilitação entregues ao Município até a abertura da sessão pública da presente licitação.

9.5 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da etapa de lances, em meio físico, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.

9.7 – O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.8 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.10 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.11 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar–se–á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

9.12 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em meio físico, quando solicitada a fazê–lo pelo Agente de Contratação.

9.13 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

9.14 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as publicações relativas ao certame na imprensa oficial do Município, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer publicações.

9.15 – As assinaturas dos documentos apresentados nessa licitação deverão ser realizadas de forma física. Caso sejam utilizadas assinaturas digitais, estas deverão permitir sua devida validação no ato da sessão, mediante apresentação de código de verificação ou link de autenticação.

9.15.1 – A cópias de documentos originais deverão ser autenticadas em tabelionato ou por servidor público designado do Município de Vila Maria/RS.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação.

10.2 – Os licitantes poderão participar da sessão pública presencialmente, mediante credenciamento previsto neste edital.

10.3 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas:

10.4.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.4.2 – que contiverem vícios insanáveis;

10.4.3 – que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.4.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

10.4.5 – que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

10.4.6 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

10.4.7 – cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

10. 4.8– A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata.

10.5– Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.7 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

10.10 – Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de lances.

10.11 – Para a etapa de lances nesta concorrência será adotado o modo de disputa aberto.

10.12 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as orientações do Agente de Contratação e as regras de aceitação pertinentes.

10.13 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado, **observado o intervalo mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) de diferença de valores**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Tal valor de lance minimo, podera ser alterado pelo Agente de Contratação no ato dos lances, caso julgar necessário.

10.14 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando–se a licitante às penalidades previstas neste edital.

10.16 – Encerrada a sessão pública de lances, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na planilha orçamentária de valores estimados do Município, considerado o valor total global, para o caso.

11.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

11.3 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

11.4 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder–se–á da seguinte forma:

11.4.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

11.4.2 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

11.4.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

11.4.4 – No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.6 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.7 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

11.8 – Na hipótese de o disposto nos itens anteriores não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

11.10 – A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11 – Haverá um prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Agente de Contratação para envio da proposta atualizada, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.12 – O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor/maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

11.13 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando–lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

11.14 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor global, passará o o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação

observando as seguintes diretrizes:

11.14.1 – O Agente de Contratação poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

11.14.2 – O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor por meio da apreciação dos documentos de habilitação exigidos neste edital;

11.14.3 – Caso os dados e informações existentes nos documentos de habilitação não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

11.14.4 – O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item anterior. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.14.5 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

11.14.6 – Essa verificação será registrada pelo Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

11.14.8 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.15 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.16 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação,

decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação.

11.17 – Da sessão, o Agente de Contratação gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://vilamaria.cittaweb.com.br/citta/#/transparencia/licitacoes

12 – HABILITAÇÃO

12.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

– Documentação relativa à habilitação jurídica;
– Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
– Documentação relativa à habilitação fiscal;
– Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
– Documentação relativa à qualificação técnica.

12.2 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos.

12.4 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1 – Para fins de habilitação jurídica as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

13.1.1 – Registro comercial, no caso de empresário individual;

13.1.2 – **Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

13.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

13.1.3.1 – A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

13.1.4 – A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

13.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.6 – Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

13.1.7 – **Declaração formal** de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Anexo deste edital.

OBS: Fica dispensada a apresentação do Contrato social, Registro comercial ou estatudo, em caso do mesmo ter sido apresentado no credenciamento.

14 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

14.1 – Para fins de habilitação econômico-financeira as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

14.1.1 – **Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial**, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante, expedida a no maximo 90 dias.

14.1.2 – **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo deste Edital.

15 – HABILITAÇÃO FISCAL

15.1 – Para fins de habilitação fiscal as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

15.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

15.1.2 – Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

15.1.3 – Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.1.3.1 – A prova de **regularidade com a Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN;

15.1.3.2 – A prova de **regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio da licitante;

15.1.3.3 – A prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio da licitante;

15.1.4 – Prova de **Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – CRF– FGTS.

15.1.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.1.5.1 – Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

15.1.5.1 – O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

15.1.5.1 – A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16– DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

16.1 – Para fins de habilitação social e trabalhista as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

16.1.1 – **Declaração** firmada pela licitante, na forma do Anexo deste edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

16.1.2 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

16.1.3 – **Declaração** de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma do Anexo deste edital.

17 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 – Para fins de habilitação de qualificação técnica as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

17.1.1 – **Declaração**, de que recebeu e análisou todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

17.1.2 – Capacidade técnica operacional ou empresarial:

17.1.2.1 – Registro ou Inscrição do licitante (pessoa jurídica) no Conselho Regional de Classe (CREA ou CAU).

17.1.2.2 Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao desta licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos definidos neste edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de 1 (um) Atestado de capacidade técnica acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA ou CAU, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

17.1.7 – Capacidade técnica profissional:

17.1.7.1 – Registro ou Inscrição do responsável técnico (pessoa física) indicado, no Conselho Regional de Classe – CREA ou CAU, da região da sede da empresa.

17.1.7.2 – Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, de nível superior, e que

seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados neste edital, considerando-se as parcelas de maior relevância aqualas também definidas por este edital.

17.1.7.3 – O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

17.1.7.4 – O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra objeto desta licitação.

17.1.7.5 – No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

17.1.9 – Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do **ATESTADO DE VISITA** fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, **ou declaração da licitante**, na forma do Anexo deste edital, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da obra, na data da efetiva visita e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. **O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

18 – MEDIÇÕES

18.1 – As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro componente do projeto executivo, anexo a este edital, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

18.2 – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do Município.

18.3 – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O

último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

18.4 – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

18.4.1 - Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários componentes do projeto executivo anexo a este edital, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

18.4 2 - O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PEO}$$

Onde:
PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;
PEO = Preço (EMOP) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;
PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;
PUEII = Preço unitário (EMOP), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

18.5 – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

18.6 – Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:
as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

18.7 – Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

19 – RECURSOS

19.1 – Divulgada a vencedora, o Agente de Contratação informará às licitantes que

poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata da sessão.

19.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

19.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo–lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos poderá ser realizada através de e-mail, no endereço gestao@pmvilamaria.com.br ou através de protocolo no setor de protocolos do Município de Vila Maria, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

19.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

19.6 – Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

19.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

19.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato, anexa a este edital.

20 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

20.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

20.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o Município e a ADJUDICATÁRIA.

20.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo Município, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo–lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

20.4 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município.

20.5 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

20.7 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Município. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Projeto Executivo, que integra este Edital, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.8 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

20.9 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento

equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

20.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão–de–obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

20.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

21.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor de tesouraria e obedecido o disposto na legislação.

21.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

21.4 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que o Município esteja obrigado a pagar o valor total do Contrato.

21.5 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo deste

edital.

21.6 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

21.7 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de tesouraria e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

21.8 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

21.9 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente vigente em nome da licitante, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

21.10 – A última parcela do contrato, somente será quitada, mediante a apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CEI, devidamente expedida pelo INSS, juntamente com a guia de recolhimento da previdência social – GRPS, Certidão negativa de débito referente ao objeto da contratação (CND da obra).

21.11 – A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de facil vizualização, a indicação do número do processo FPE, número da concorrência, número do contrato, e bem como demais dados solicitados pela administração.

22 – REAJUSTE

22.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de doze meses, contados da data de apresentação da proposta.

22.2 – Somente ocorrerá o reajustamento do Contrato se o prazo previsto no item anterior decorrer de previsão expressa no cronograma de execução físico-financeiro, não sendo reajustado em casos onde o prazo de doze meses fluir mediante termo aditivo de prorrogação contratual, qualquer que seja o motivo da referida prorrogação.

22.3 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice do IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

22.4 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item 24.3 deste edital.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas neste edital.

23.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o Município poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
23.2.1 - Advertência;
23.2.2 - Multa;
23.2.3 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
23.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3 – A aplicação da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

23.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação

assumida;

23.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

23.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

23.4 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.5 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar–se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

23.6 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

23.7 – As sanções previstas nos itens 25.2.1, 25.2.3 e 25.2.4 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista no item 25.2.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

23.8 – As multas eventualmente aplicadas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.9 – As multas aplicadas serão compensadas com valores devidos à CONTRATADA.

23.10 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

23.11 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.12– A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24 – FORO

24.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Marau/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não

corresponda à realidade dos fatos.

25.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do Município.

25.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

25.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

25.5 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá ao Setor de Engenharia, através Servidor Luciano Dors.

25.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Projeto de engenharia
Anexo II	Minuta de Contrato.
Anexo III	Modelo declaração de responsabilização civil e administrativa.
Anexo IV	Modelo declaração de inexistência de nepotismo.
Anexo V	Modelo declaração de cumprimento das normas de SST.
Anexo VI	Modelo declaração art. 9º, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Anexo VII	Modelo de declaração ref. emprego de menores.
Anexo VIII	Modelo de declaração de cumprimento de reserva de cargos
Anexo IX	Modelo de declaração para fins de habilitação art. 63, I e § 1º
Anexo X	Modelo de declaração de visita.
Anexo XI	Modelo de indicação da localização das instalações.
Anexo XII	Termo de justificativa de licitação presencial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA MARIA
Aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2026

ADROALDO SEBEN
Prefeito Municipal

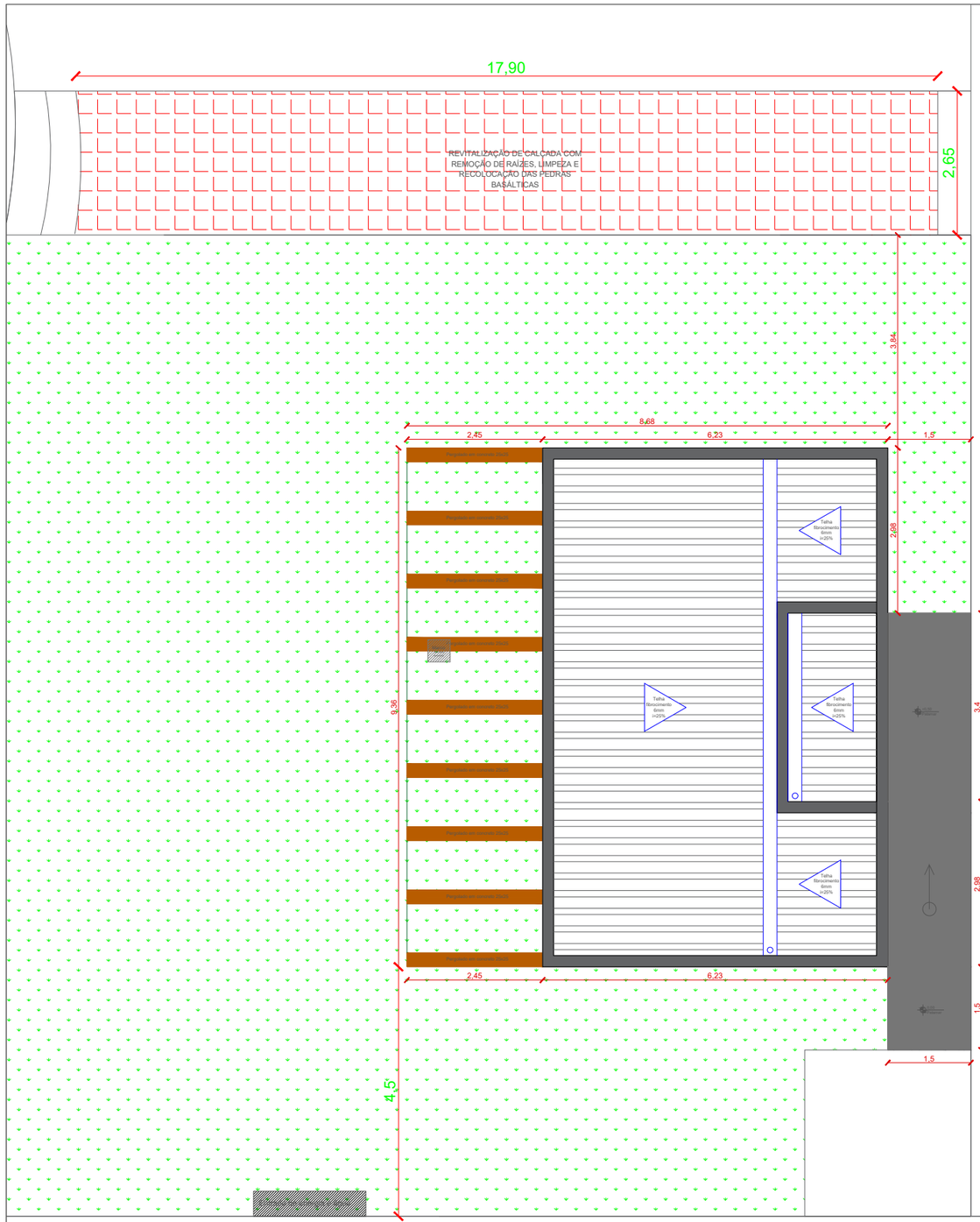
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VENICIOS RISSON
Diretor de Gestão

ANEXO I

PROJETO DE ENGENHARIA

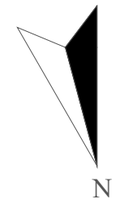
Governo Municipal
VILA MARIA
Juntos, construindo o futuro.
Gestão 2025 - 2028

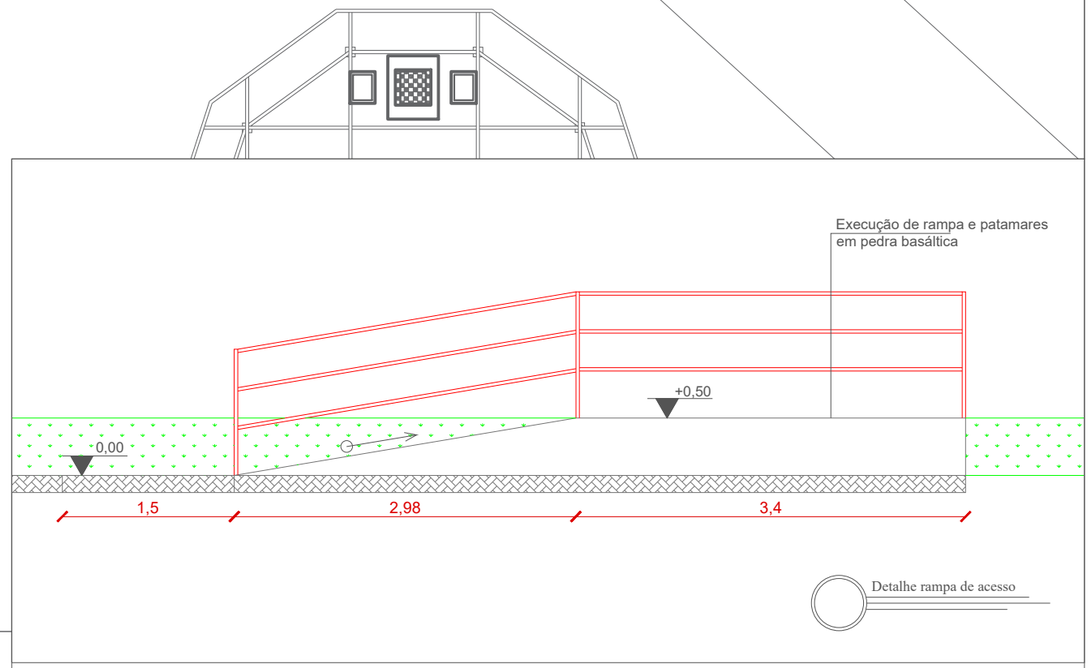


Passeio público

Av. Farroupilha

Planta de Situação e Localização





Detalhe rampa de acesso

OBRA: Construção de banheiros públicos

Localização: Rua Pe. Marcos Rampi - praça da emancipação

Proprietário:
ADROALDO SEBEN:72097086004
Assinado de forma digital por ADROALDO SEBEN:72097086004 Dados: 2026.10.14 08:37:30 -03'00'
Município de Vila Maria
CNPJ: 92.406.115/0001-07

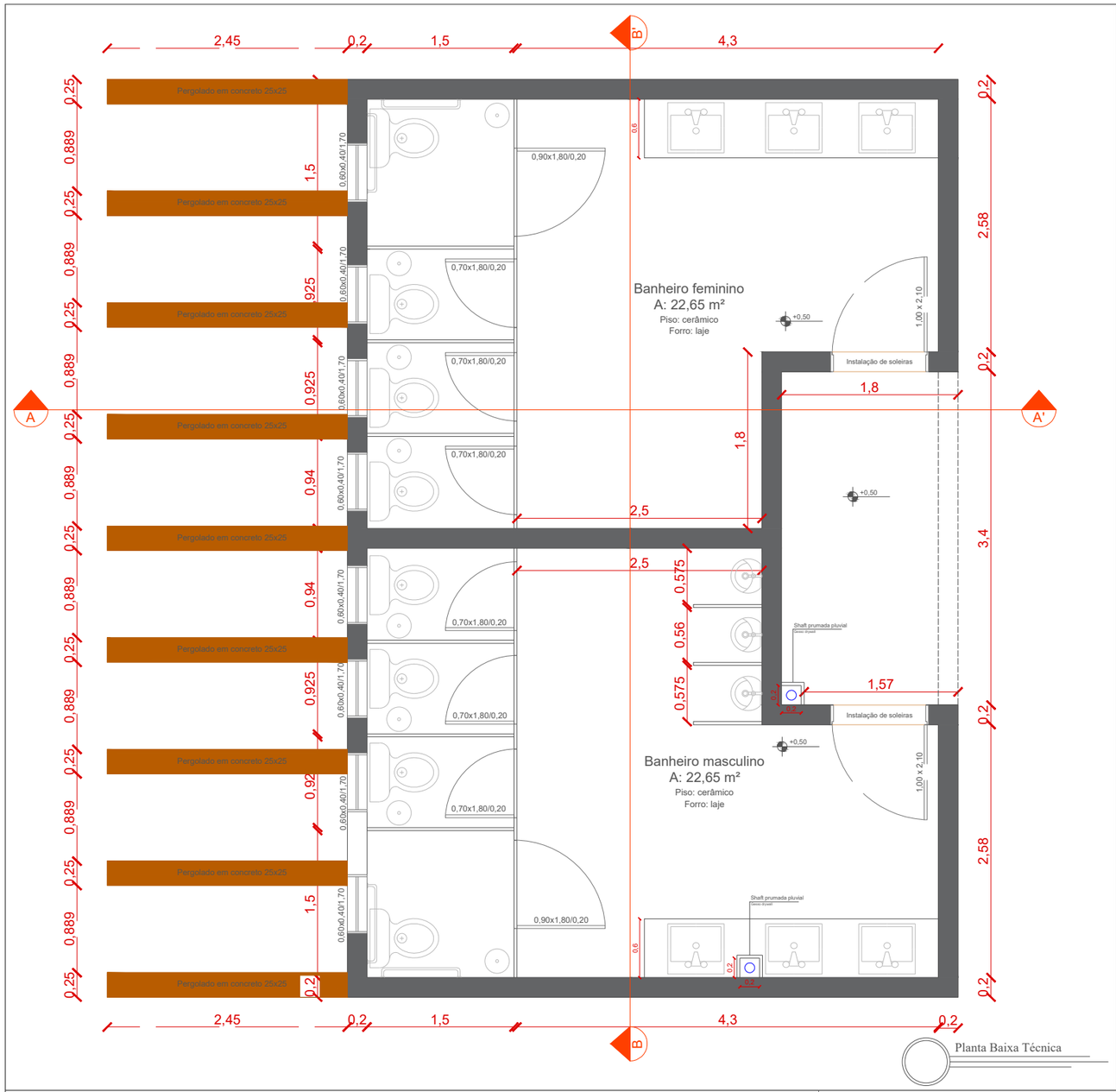
Responsável Técnico:
LUCIANO DORS:99525895068
Assinado de forma digital por LUCIANO DORS:99525895068 Dados: 2026.10.13 15:31:49 -03'00'
Eng. Civil Luciano Dors
CREA RS147317

Governo Municipal VILA MARIA Juntos, construindo o futuro. Gestão 2025 - 2028

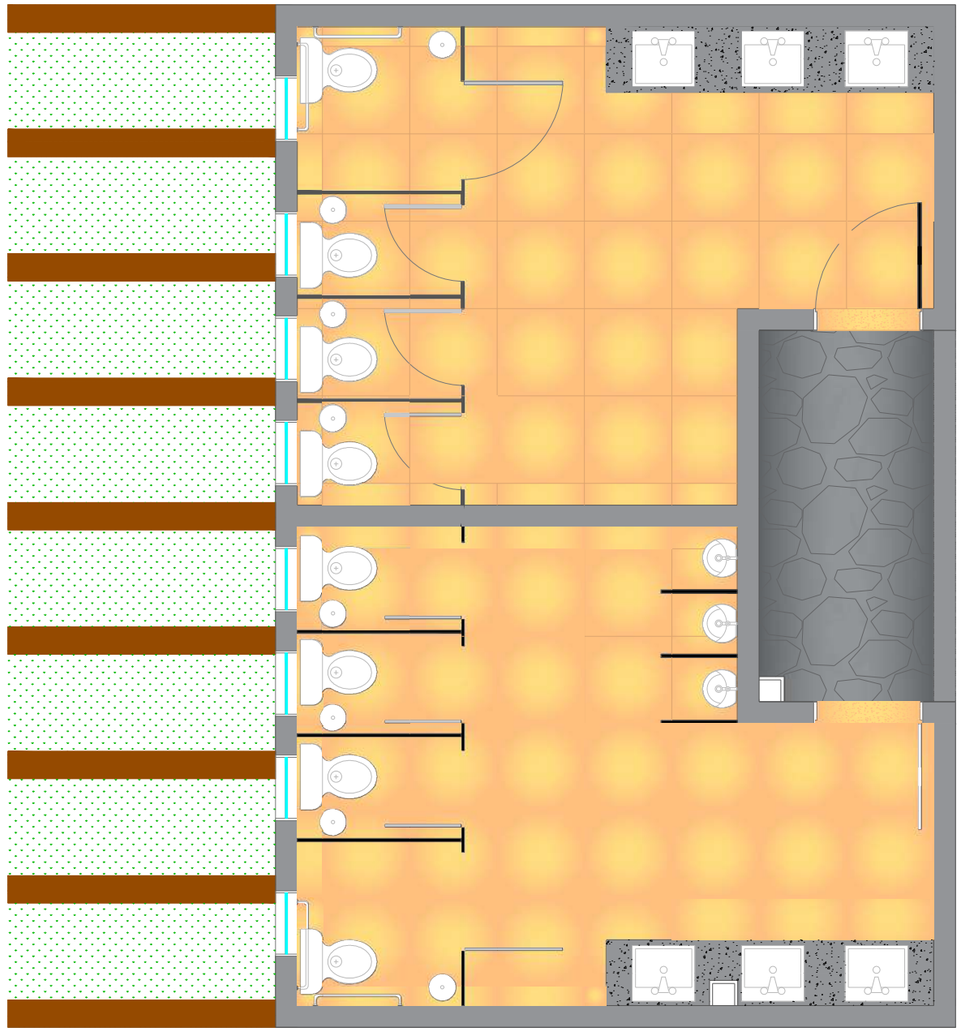
Assunto:
Planta de Situação e Localização
Detalhamento rampa de acesso

Escala:
S/E

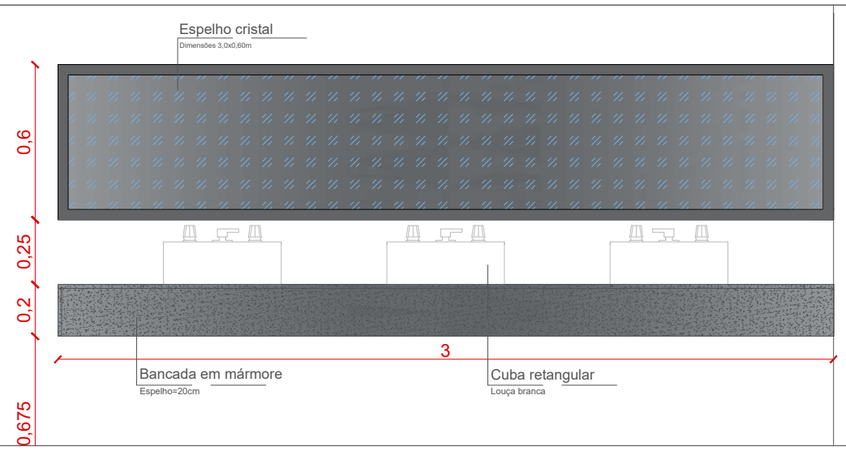
Prancha	A-02
Data 13/10/2026	Rev. R00



Planta Baixa Técnica



Planta Baixa Humanizada



Detalhe/vista frontal bancadas

OBRA: Construção de banheiros públicos

Localização: Rua Pe. Marcos Rampi - praça da emancipação

Proprietário:
ADROALDO SEBEN:72097086004
Assinado de forma digital por ADROALDO SEBEN:72097086004 Dados: 2026.10.14 08:38:41 -03'00'
Município de Vila Maria
CNPJ: 92.406.115/0001-07

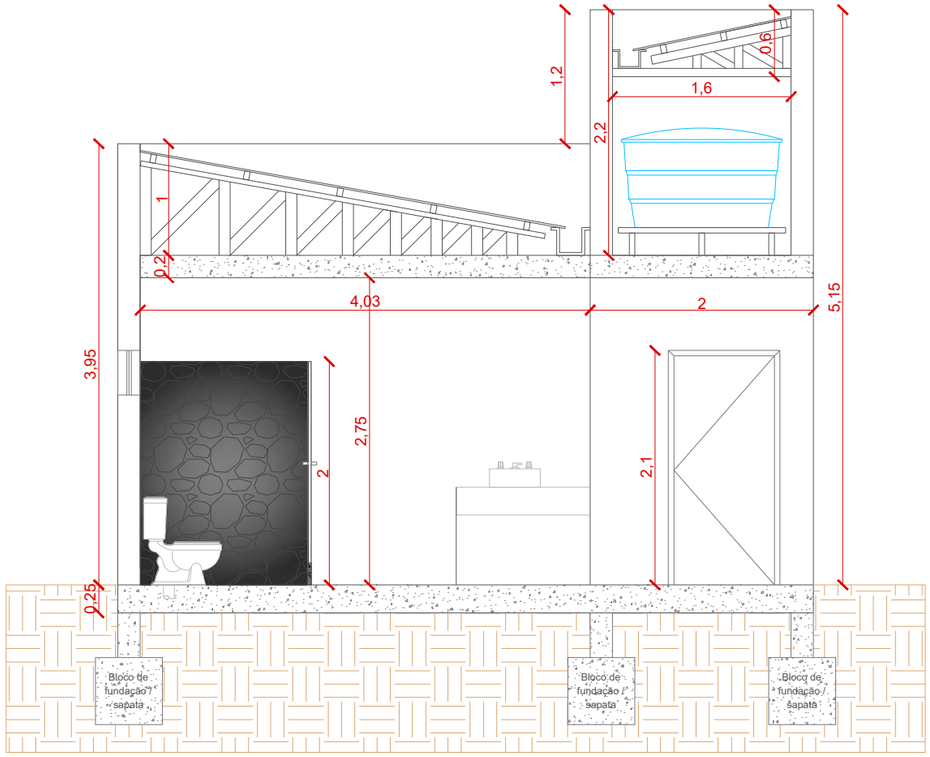
Responsável Técnico:
LUCIANO DORS:99525895068
Assinado de forma digital por LUCIANO DORS:99525895068 Dados: 2026.10.13 15:32:28 -03'00'
Eng. Civil Luciano Dors
CREA RS147317

Assunto:
Planta Baixa Técnica
Planta Baixa Humanizada
Detalhamento bancadas

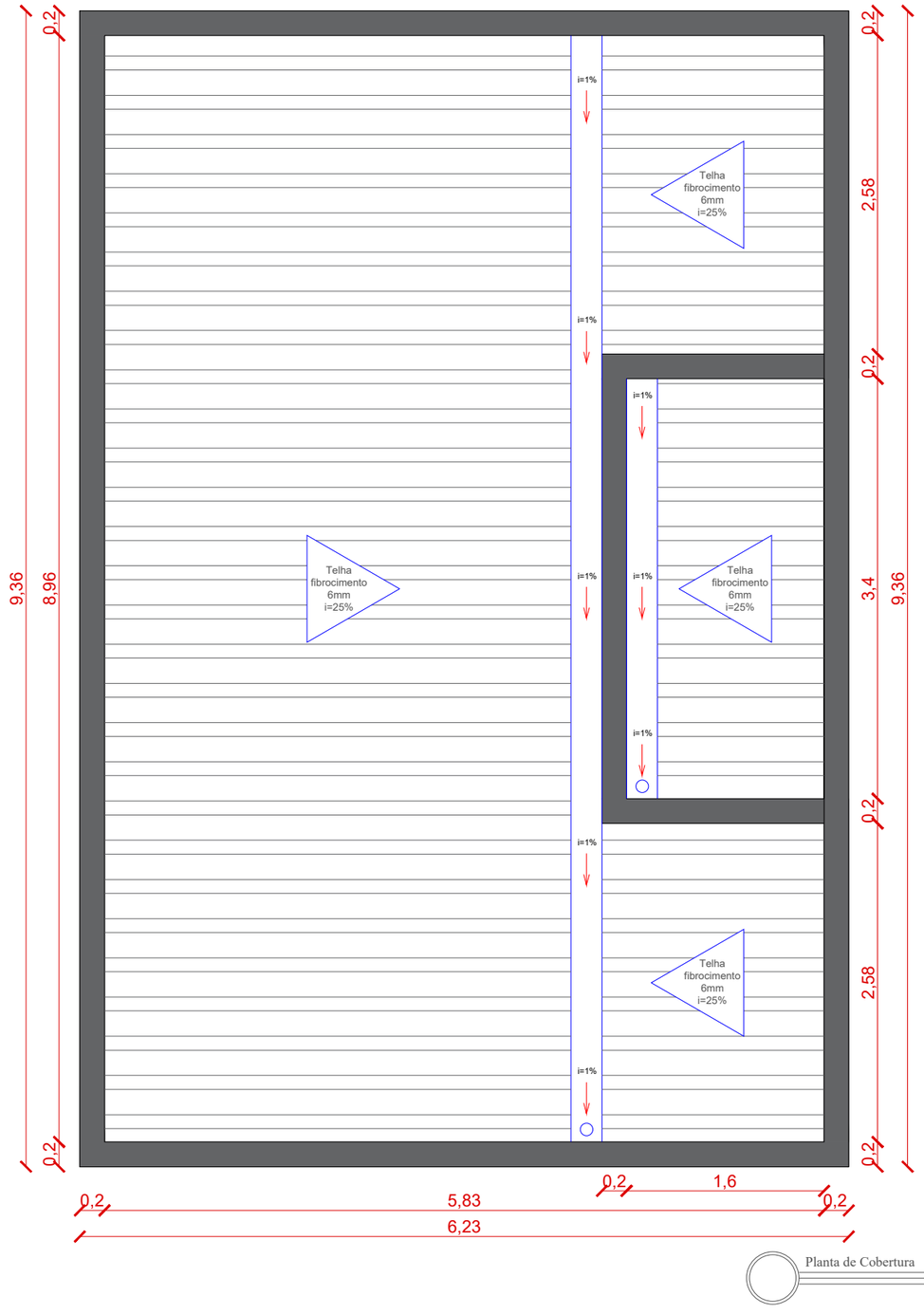
Escala:
S/E

Governo Municipal VILA MARIA Juntos, construindo o futuro. Gestão 2025 - 2028

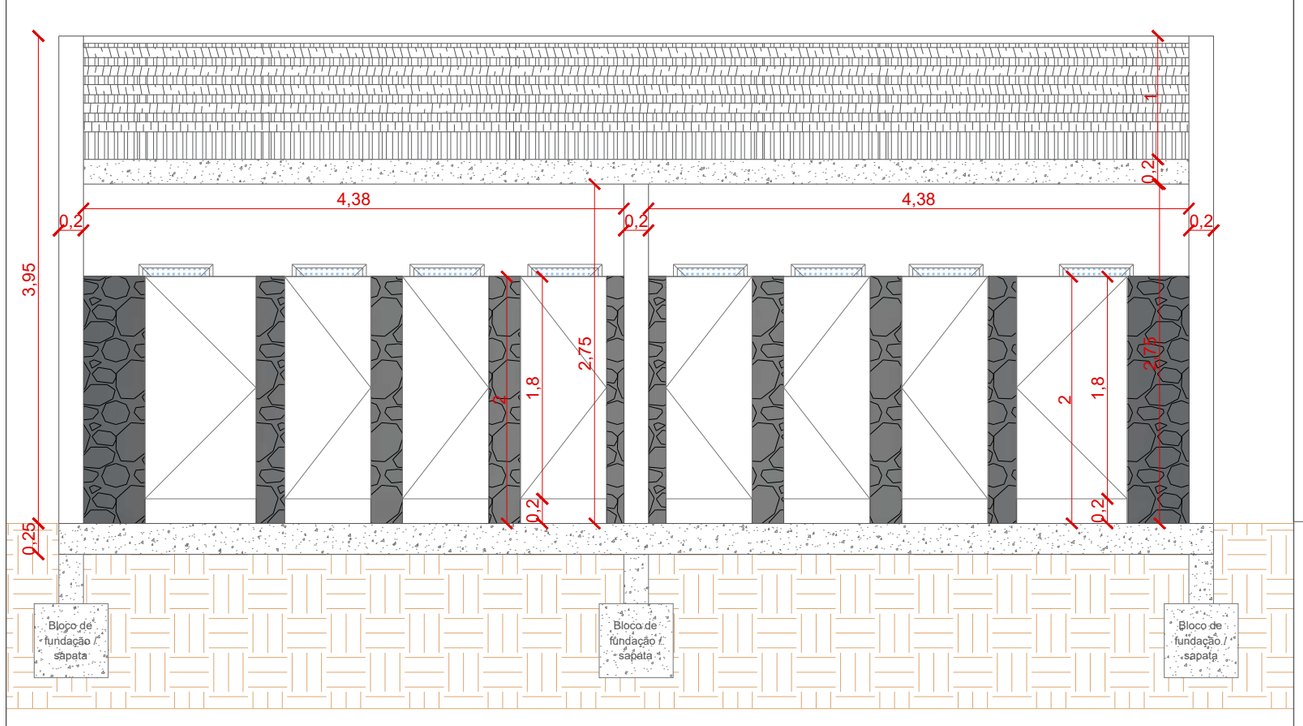
Prancha	A-02
Data 13/10/2026	Rev. R00



Corte AA'



Planta de Cobertura



Corte BB'

OBRA: Construção de banheiros públicos

Localização: Rua Pe. Marcos Rampi - praça da emancipação

Proprietário:

ADROALDO SEBEN:72097086004

Assinado de forma digital por ADROALDO SEBEN:72097086004 Dados: 2026.10.14 08:39:25 -03'00'

Município de Vila Maria

CNPJ: 92.406.115/0001-07

Responsável Técnico:

LUCIANO DORS:99525895068

Assinado de forma digital por LUCIANO DORS:99525895068 Dados: 2026.10.13 15:33:09 -03'00'

Eng. Civil Luciano Dors

CREA RS147317

Assunto:

Planta de Cobertura

Corte AA'

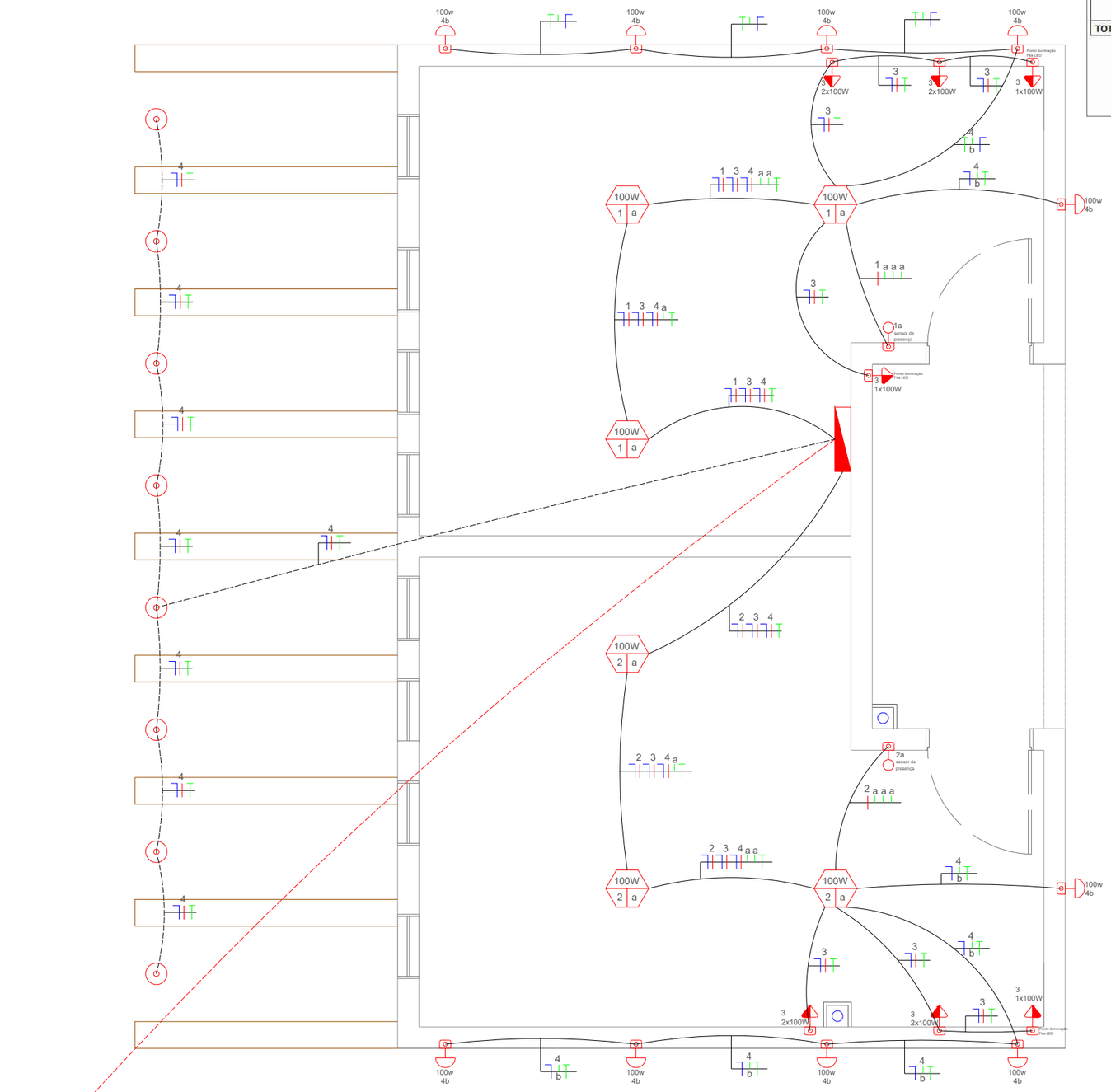
Corte BB'

Escala:

S/E

Governo Municipal VILA MARIA Juntos, construindo o futuro. Gestão 2025 - 2028

Prancha	A-03
Data 13/10/2026	Rev. R00



Planta de Instalações Elétricas

CALCULO DE CARGAS										
	CIRCUITO	SISTEMA	USO	POTENCIA TOTAL (W)	FATOR DE DEMANDA	POT CORRIGIDA	CORRENTE	PROTEÇÃO (A)	CONDUTOR (mm²)	FASE
CD 1	1	Iluminação WC Feminino	TUG	300	1,00	300	1,36	10	2,50	A
	2	Iluminação WC Masculino	TUG	300	1,00	300	1,36	10	2,50	A
	3	Tomadas	TUG	1100	0,75	825	3,75	10	2,50	A
	4	Arandelas	TUG	1800	1,00	1800	8,18	10	2,50	A
TOTAL →				3500		3225	14,66			

	CLASSIFICAÇÃO	MONOFÁSICO		
CALCULO DE CARGAS E PROTEÇÃO DAS FASES				
FASE	POTENCIA (W)	CORRENTE (A)	PROTEÇÃO	CONDUTOR (mm²)
A	2925	14,66	16	10

LEGENDA

	Interruptor 1 tecla
	Tomada média
	Arandela parede
	Arandela chão (embutir)
	Quadro de distribuição (disjuntores)
	Luminária

OBRA: Construção de banheiros públicos

Localização: Rua Pe. Marcos Rampi - praça da emancipação

Proprietário:
ADROALDO SEBEN:72097086004
Assinado de forma digital por ADROALDO SEBEN:72097086004
Dados: 2026.10.14 08:40:00 -03'00'
Município de Vila Maria
CNPJ: 92.406.115/0001-07

Responsável Técnico:
LUCIANO DORS:99525895068
Assinado de forma digital por LUCIANO DORS:99525895068
Dados: 2026.10.13 15:33:57 -03'00'
Eng. Civil Luciano Dors
CREA RS147317

Assunto: Instalações Elétricas

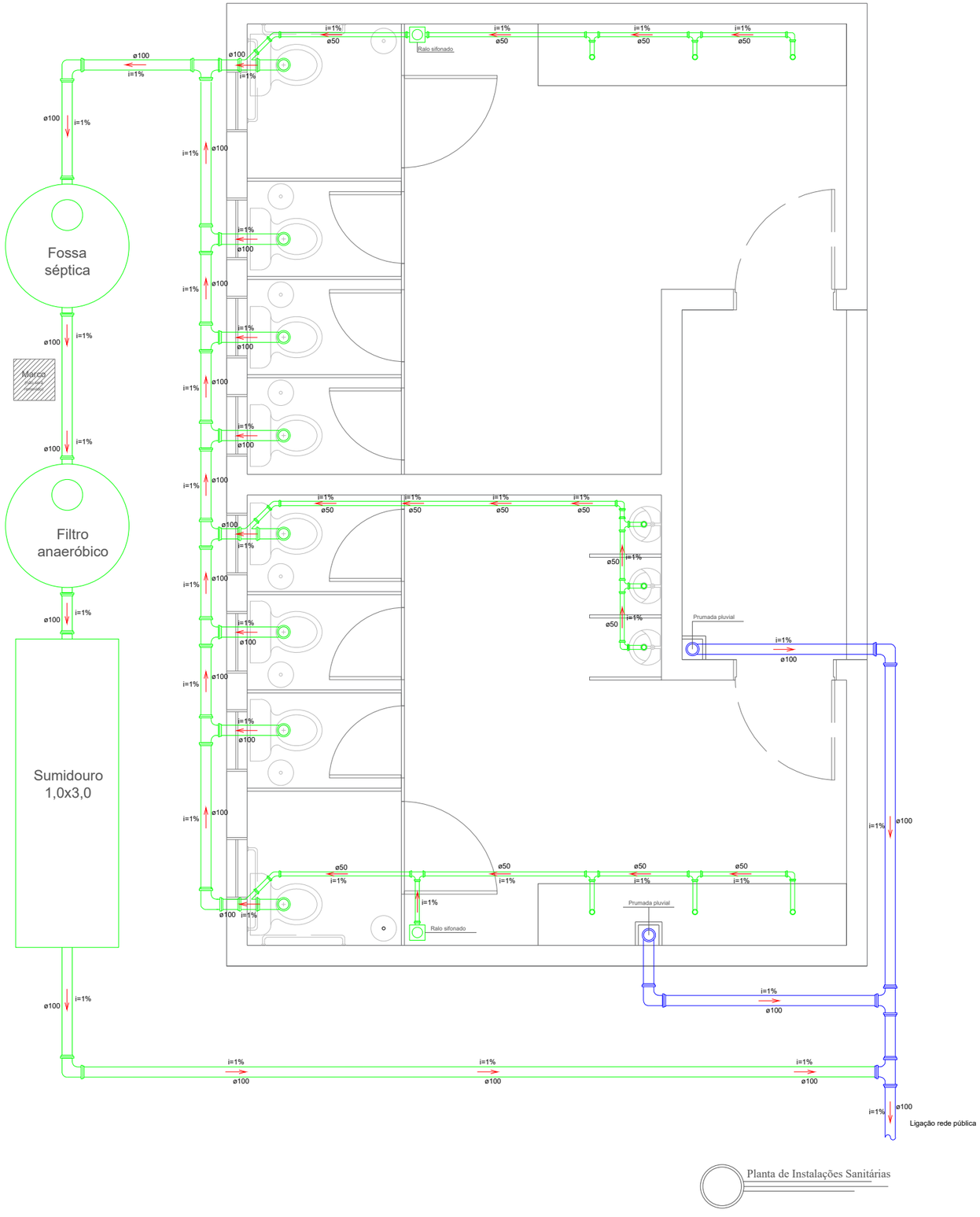
Escala: S/E

Governo Municipal VILA MARIA Juntos, construindo o futuro. Gestão 2025 - 2028

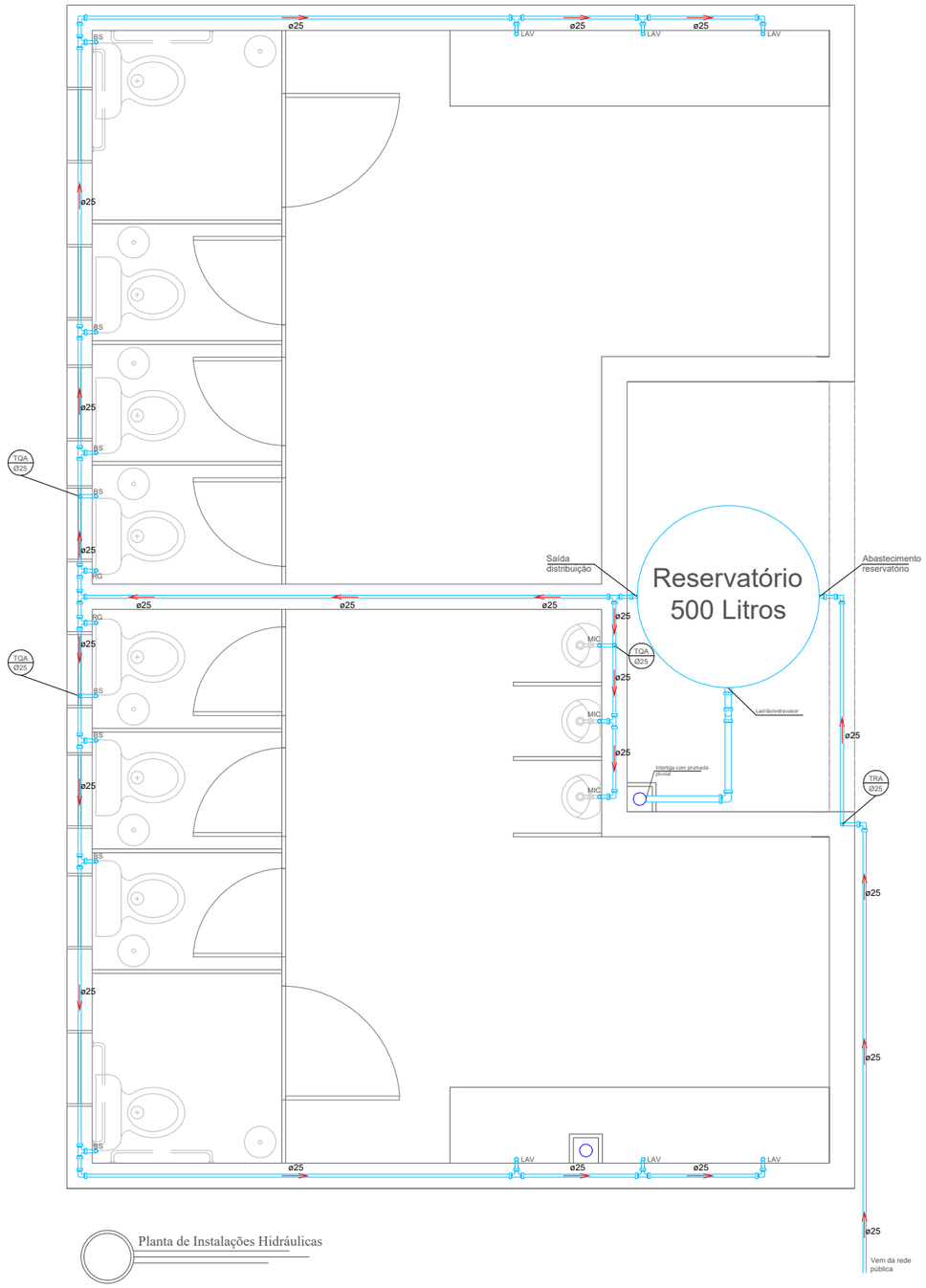
Prancha: El-01

Data: 13/10/2026

Rev.: R00



Planta de Instalações Sanitárias



Planta de Instalações Hidráulicas

OBRA: Construção de banheiros públicos

Localização: Rua Pe. Marcos Rampi - praça da emancipação

Proprietário:
ADROALDO SEBEN:72097086004
Assinado de forma digital por ADROALDO SEBEN:72097086004 Dados: 2026.10.14 08:40:38 -03'00'
Município de Vila Maria
CNPJ: 92.406.115/0001-07

Responsável Técnico:
LUCIANO DORS:99525895068
Assinado de forma digital por LUCIANO DORS:99525895068 Dados: 2026.10.13 15:34:36 -03'00'
Eng. Civil Luciano Dors
CREA RS147317

Governo Municipal
VILA MARIA
Juntos, construindo o futuro.
Gestão 2025 - 2028

Assunto: Instalações Hidrossanitárias

Escala: S/E

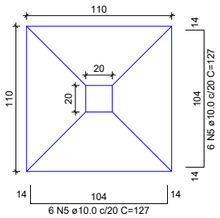
Prancha: H-01

Data: 13/10/2026

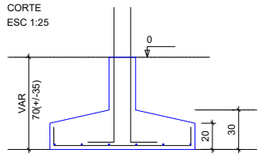
Rev.: R00

S1=S2=S3=S4

PLANTA
ESC 1:25



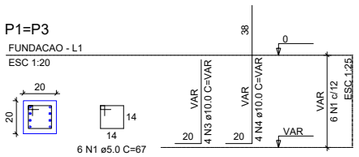
CORTE
ESC 1:25



Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

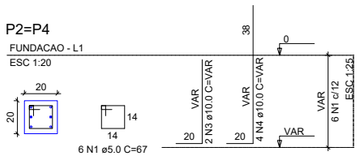
P1=P3

FUNDACAO - L1
ESC 1:20



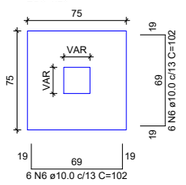
P2=P4

FUNDACAO - L1
ESC 1:20



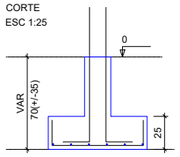
S5=S6=S7=S8=S11=S12=S13=S14=S16=S17=S18 =S19

PLANTA
ESC 1:25



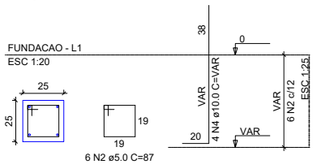
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25



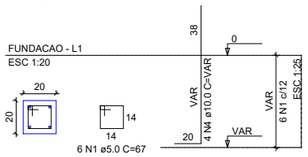
P11=P12=P13=P14=P16=P17=P18=P19

FUNDACAO - L1
ESC 1:20



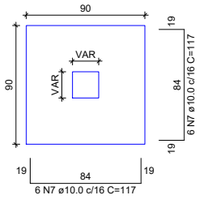
P5=P6=P7=P8

FUNDACAO - L1
ESC 1:20



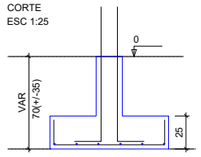
S9=S10=S15

PLANTA
ESC 1:25



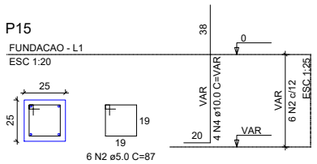
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25



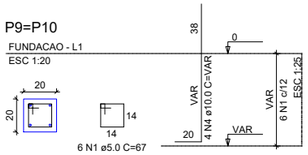
P15

FUNDACAO - L1
ESC 1:20



P9=P10

FUNDACAO - L1
ESC 1:20



RELAÇÃO DO AÇO

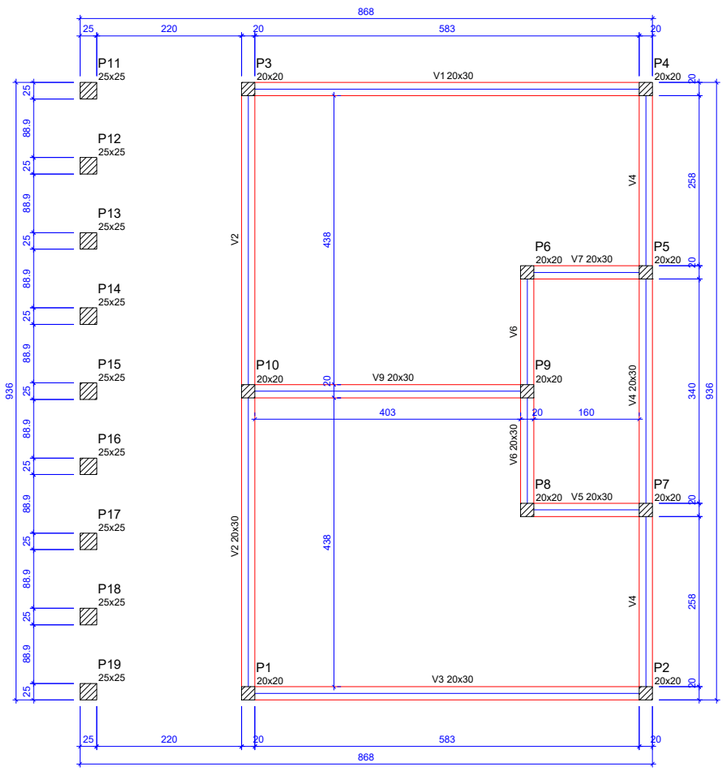
2xP1	2xP2	4xP5
2xP9	8xP11	P15
4xS1	12xS5	3xS10

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	60	67	4020
	2	5.0	54	87	4698
CA50	3	10.0	12	VAR	VAR
	4	10.0	76	VAR	VAR
	5	10.0	48	127	6096
	6	10.0	144	102	14688
	7	10.0	36	117	4212

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	353.3	239.6
CA60	5.0	87.2	14.8
PESO TOTAL (kg)			
CA50	239.6		
CA60	14.8		

Volume de concreto (C-25) = 4.13 m³
Área de forma = 27.12 m²



Forma do pavimento fundacao
escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	20x30	0	0
V2	20x30	0	0
V3	20x30	0	0
V4	20x30	0	0
V5	20x30	0	0
V6	20x30	0	0
V7	20x30	0	0
V9	20x30	0	0

Características dos materiais

fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

OBRA: Construção de banheiros públicos

Localização: Rua Pe. Marcos Rampi - Praça da Emancipação

Proprietário:
ADROALDO SEBEN:72097086004
Assinado de forma digital por ADROALDO SEBEN:72097086004 Dados: 2026.10.14 08:41:15 -03'00'
Município de Vila Maria
CNPJ: 92.406.115/0001-07

Responsável Técnico:
LUCIANO DORS:99525895068
Assinado de forma digital por LUCIANO DORS:99525895068 Dados: 2026.10.13 15:35:17 -03'00'
Eng. Civil Luciano Dors
CREA RS147317

Governo Municipal
VILA MARIA
Juntos, construindo o futuro
Gestão 2025 - 2028

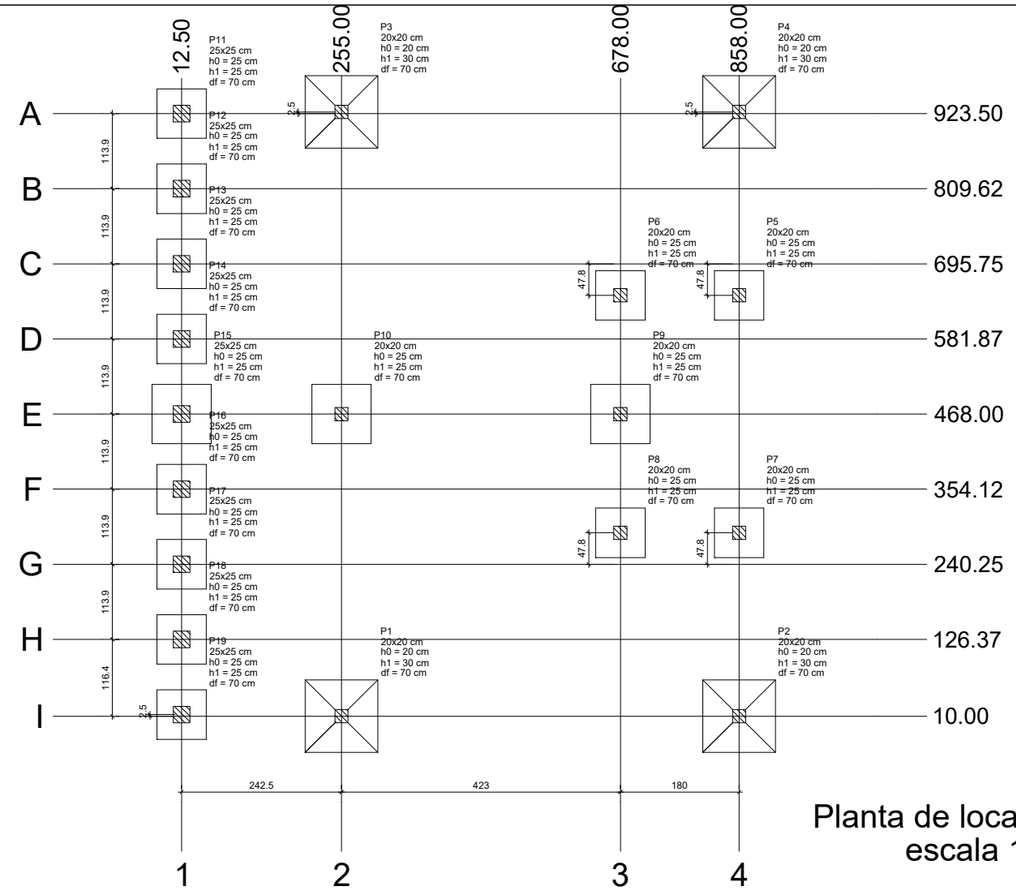
Assunto: Planta Fundações

Escala: S/E

Prancha: E-01

Data: 13/10/2026

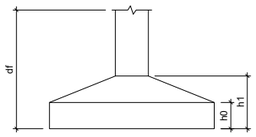
Rev.: R00



Planta de locação
escala 1:50

Pilar														Fundação				
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Mín. (tf)	Mx Máximo (kgf.m)		My Máximo (kgf.m)		Fx Máximo (tf)		Fy Máximo (tf)		Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
						Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo					
P1	20x20	255.00	10.00	11.0	9.2	200	0	0	-400	0.0	-3.2	0.0	-1.5	110	110	20	30	70
P2	20x20	858.00	10.00	8.1	6.8	100	0	400	0	3.3	0.0	0.0	-0.4	110	110	20	30	70
P3	20x20	255.00	926.00	10.9	9.1	100	-100	0	-400	0.0	-3.2	1.4	0.0	110	110	20	30	70
P4	20x20	858.00	926.00	8.1	6.8	100	-200	400	0	3.3	0.0	0.5	0.0	110	110	20	30	70
P5	20x20	858.00	648.00	10.4	8.4	100	-200	200	0	0.5	0.0	0.5	0.0	75	75	25	25	70
P6	20x20	678.00	648.00	5.2	4.0	100	-200	100	-200	0.0	-0.5	0.3	0.0	75	75	25	25	70
P7	20x20	858.00	288.00	10.3	8.3	100	0	200	0	0.5	0.0	0.0	-0.4	75	75	25	25	70
P8	20x20	678.00	288.00	5.3	4.0	100	0	100	-200	0.0	-0.5	0.0	-0.4	75	75	25	25	70
P9	20x20	678.00	468.00	9.0	7.5	100	-200	300	0	1.8	0.0	0.2	-0.3	90	90	25	25	70
P10	20x20	255.00	468.00	15.3	12.3	100	-200	0	-200	0.0	-1.6	0.2	-0.1	90	90	25	25	70
P11	25x25	12.50	923.50	1.0	0.8	200	-200	200	-100	0.1	-0.2	0.1	0.0	75	75	25	25	70
P12	25x25	12.50	809.62	1.1	1.0	200	-200	200	-300	0.1	-0.1	0.1	0.0	75	75	25	25	70
P13	25x25	12.50	695.75	1.1	1.0	200	-100	200	-300	0.0	-0.1	0.1	0.0	75	75	25	25	70
P14	25x25	12.50	581.87	1.1	1.0	200	-100	200	-100	0.1	-0.2	0.1	0.0	75	75	25	25	70
P15	25x25	12.50	468.00	1.0	0.8	200	-100	300	-200	0.1	0.0	0.1	0.0	90	90	25	25	70
P16	25x25	12.50	354.12	1.1	1.0	200	-100	200	-100	0.1	-0.2	0.1	0.0	75	75	25	25	70
P17	25x25	12.50	240.25	1.1	1.0	200	-100	200	-300	0.0	-0.1	0.1	0.0	75	75	25	25	70
P18	25x25	12.50	126.37	1.1	1.0	100	-300	200	-300	0.1	-0.1	0.1	0.0	75	75	25	25	70
P19	25x25	12.50	12.50	1.0	0.8	100	-300	200	-100	0.1	-0.2	0.1	0.0	75	75	25	25	70

Os esforços indicados nesta tabela são os valores máximos obtidos pela envoltória de todas as combinações definidas para as fundações. Para análises complementares, deve-se consultar o relatório de esforços na fundação, que apresenta os valores calculados para cada combinação.



RELAÇÃO DO AÇO

V1 V2 V3
V4 V5 V6
V7 V9

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	268	87	23316
	2	5.0	4	233	932
CA50	3	10.0	4	617	2468
	4	10.0	4	930	3720
	5	10.0	1	190	190
	6	10.0	2	991	1982
	7	10.0	2	949	1898
	8	10.0	4	204	816
	9	10.0	4	213	852
	10	10.0	2	374	748
	11	10.0	2	393	786
	12	10.0	2	437	874
	13	10.0	2	492	984
	14	12.5	4	256	1024
	15	12.5	2	142	284
	16	12.5	4	222	888

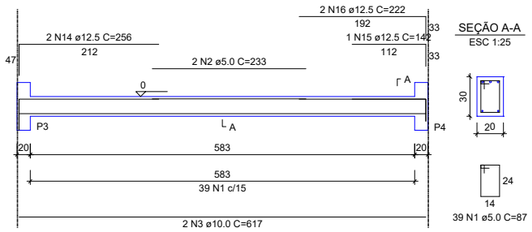
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	153.2	103.9
	12.5	22	23.3
CA60	5.0	242.5	41.1

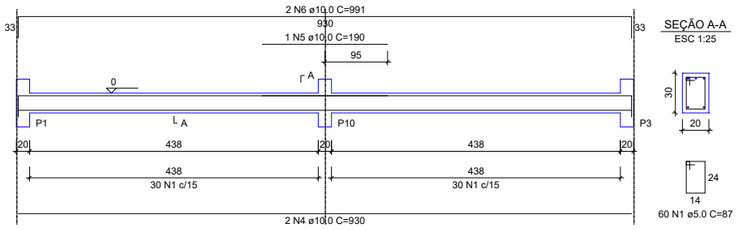
PESO TOTAL (kg)	
CA50	127.2
CA60	41.1

Volume de concreto (C-25) = 2.60 m³
Área de forma = 34.73 m²

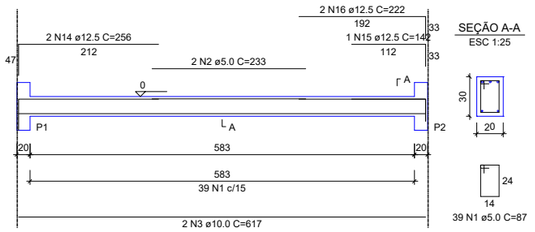
V1
ESC 1:50



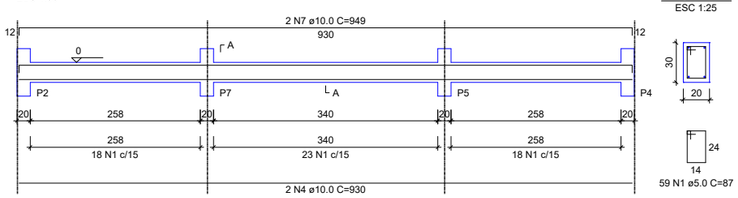
V2
ESC 1:50



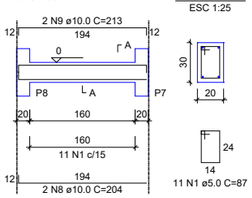
V3
ESC 1:50



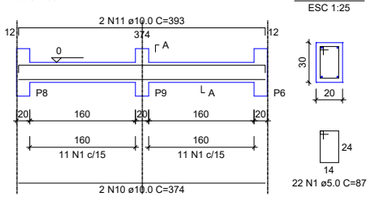
V4
ESC 1:50



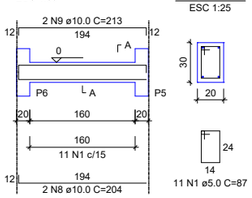
V5
ESC 1:50



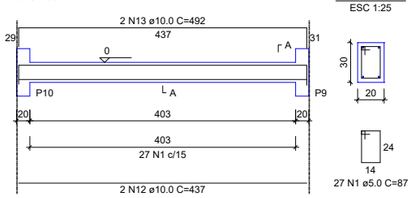
V6
ESC 1:50



V7
ESC 1:50



V9
ESC 1:50



OBRA: Construção de banheiros públicos

Localização: Rua Pe. Marcos Rampi - Praça da Emancipação

Proprietário:
ADROALDO SEBEN:72097086004
Assinado de forma digital por ADROALDO SEBEN:72097086004 Dados: 2026.10.14 08:41:50 -03'00'
Município de Vila Maria
CNPJ: 92.406.115/0001-07

Responsável Técnico:
LUCIANO DORS:99525895068
Assinado de forma digital por LUCIANO DORS:99525895068 Dados: 2026.10.13 15:35:58 -03'00'
Eng. Civil Luciano Dors
CREA RS147317

Governo Municipal VILA MARIA Juntos, construindo o futuro. Gestão 2025 - 2028

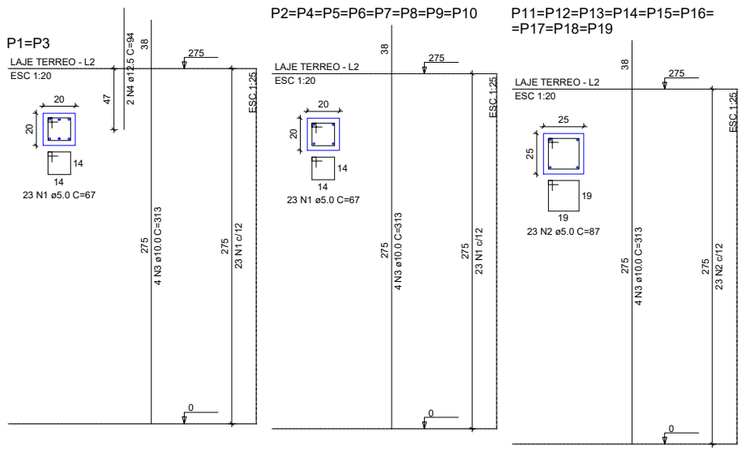
Assunto: Planta Fundações

Escala: S/E

Prancha: E-02

Data: 13/10/2026

Rev.: R00



RELAÇÃO DO AÇO

2xP1 8xP2 9xP11

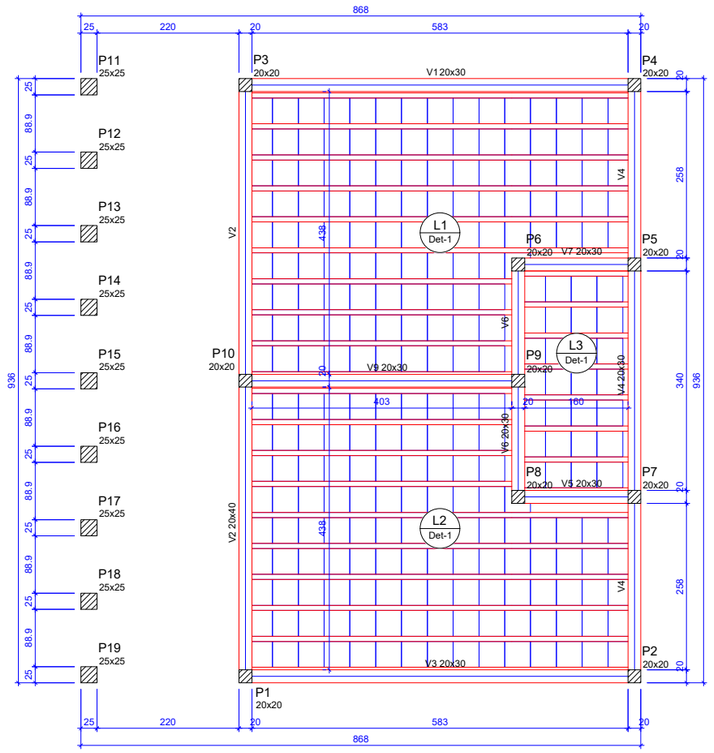
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	230	67	15410
	2	5.0	207	87	18009
CA50	3	10.0	76	313	23788
	4	12.5	4	94	376

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	237.9	161.3
	12.5	3.8	4
CA60	5.0	334.2	56.7

PESO TOTAL (kg)	
CA50	165.3
CA60	56.7

Volume de concreto (C-25) = 2.65 m³
Área de forma = 46.75 m²



Forma do pavimento laje terreo
escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	20x30	0	275
V2	20x40	0	275
V3	20x30	0	275
V4	20x30	0	275
V5	20x30	0	275
V6	20x30	0	275
V7	20x30	0	275
V9	20x30	0	275

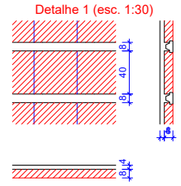
Blocos de enchimento						
Detalhe	Tipo	Nome	Dimensões(cm)			Quantidade
			hb	bx	by	
1	EPS Unidirecional	B8/40/40	8	40	40	260

Características dos materiais

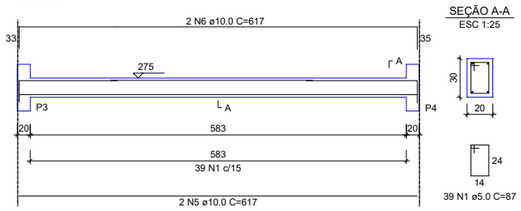
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

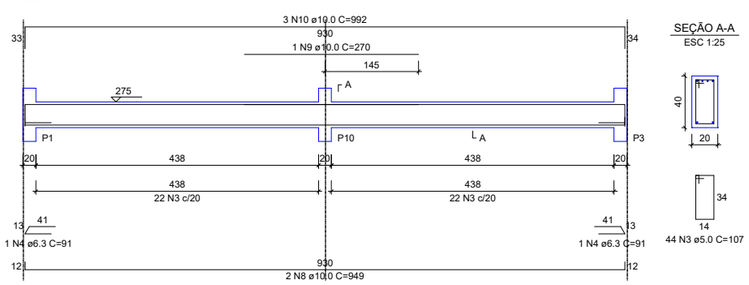
Detalhe 1 (esc. 1:30)



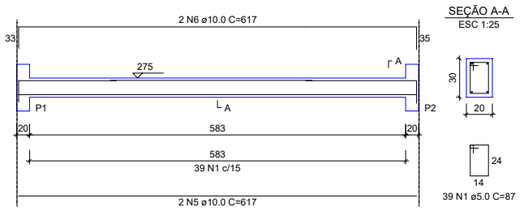
V1
ESC 1:50



V2
ESC 1:50



V3
ESC 1:50



RELAÇÃO DO AÇO

V1 V2 V3
V4 V5 V6
V7 V9

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	208	87	18096
	2	5.0	4	313	1252
	3	5.0	44	107	4708
CA50	4	6.3	2	91	182
	5	10.0	4	617	2468
	6	10.0	4	183	732
	7	10.0	4	205	820
	8	10.0	2	949	1898
	9	10.0	1	270	270
	10	10.0	3	992	2976
	11	10.0	2	930	1860
	12	10.0	2	975	1950
	13	10.0	4	213	852
	14	10.0	4	213	852
	15	10.0	2	374	748
	16	10.0	2	393	786
	17	10.0	2	437	874
	18	10.0	2	456	912

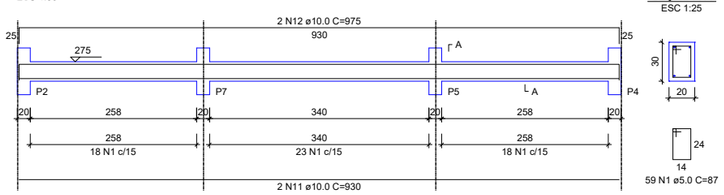
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	180	122.1
CA60	5.0	240.6	40.8

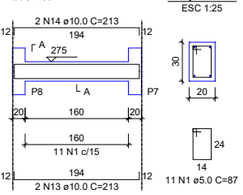
PESO TOTAL (kg)	
CA50	122.6
CA60	40.8

Volume de concreto (C-25) = 2.79 m³
Área de forma = 36.60 m²

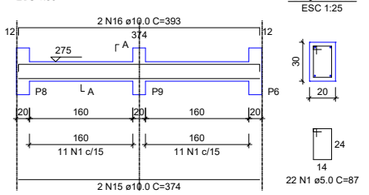
V4
ESC 1:50



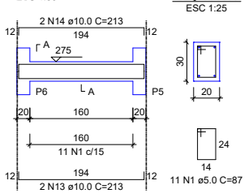
V5
ESC 1:50



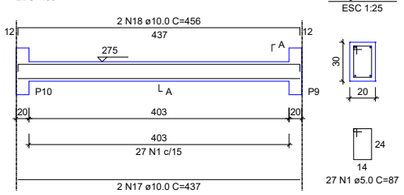
V6
ESC 1:50



V7
ESC 1:50



V9
ESC 1:50



OBRA: Construção de banheiros públicos

Localização: Rua Pe. Marcos Rampi - Praça da Emancipação

Proprietário:
ADROALDO SEBEN:72097086004
Assinado de forma digital por ADROALDO SEBEN:72097086004 Dados: 2026.10.14 08:42:20 -03'00'
Município de Vila Maria
CNPJ: 92.406.115/0001-07

Responsável Técnico:
LUCIANO DORS:99525895068
Assinado de forma digital por LUCIANO DORS:99525895068 Dados: 2026.10.13 15:36:34 -03'00'
Eng. Civil Luciano Dors
CREA RS147317

Governo Municipal VILA MARIA Juntos, construindo o futuro. Gestão 2025 - 2028

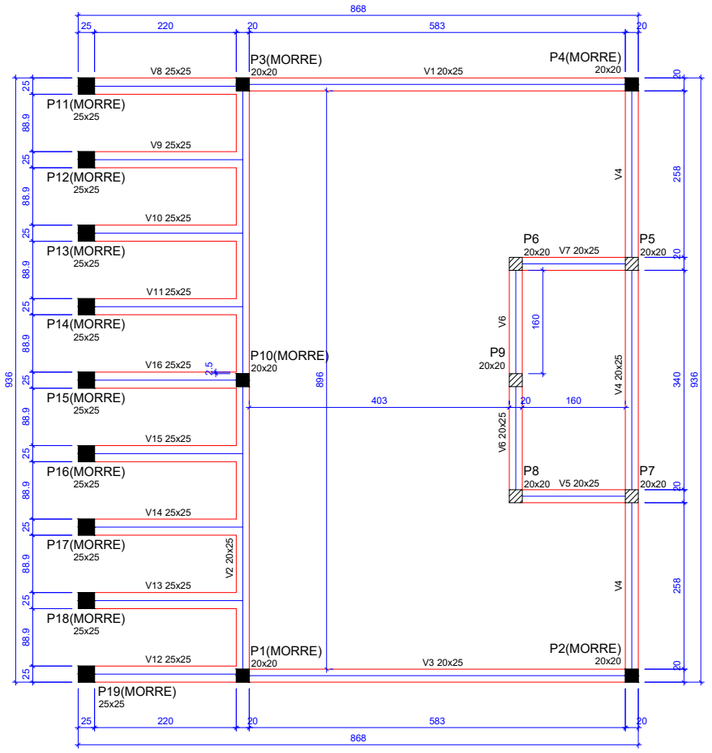
Assunto: Planta Laje

Escala: S/E

Prancha E-03

Data 13/10/2026

Rev. R00



Forma do pavimento platibanda e pergolado
escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	20x25	0	395
V2	20x25	0	395
V3	20x25	0	395
V4	20x25	0	395
V5	20x25	0	395
V6	20x25	0	395
V7	20x25	0	395
V8	25x25	0	395
V9	25x25	0	395
V10	25x25	0	395
V11	25x25	0	395
V12	25x25	0	395
V13	25x25	0	395
V14	25x25	0	395
V15	25x25	0	395
V16	25x25	0	395

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

RELAÇÃO DO AÇO

V1	V2	V3
V4	V5	V6
V7	V8	V9
V10	V11	V12
V13	V14	V15
V16		

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	288	77	22176
	2	5.0	4	298	1192
	3	5.0	168	87	14616
CA50	4	8.0	4	617	2468
	5	8.0	4	215	860
	6	8.0	4	178	712
	7	8.0	4	930	3720
	8	8.0	2	986	1972
	9	8.0	2	970	1940
	10	8.0	4	194	776
	11	8.0	4	210	840
	12	8.0	2	374	748
	13	8.0	2	390	780
	14	8.0	10	267	2670
	15	8.0	14	311	4354
	16	8.0	8	259	2072
	17	8.0	4	302	1208

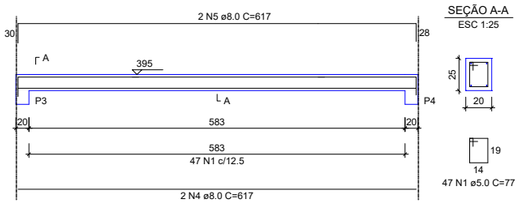
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	251.2	109
CA60	5.0	379.8	64.4

PESO TOTAL (kg)	
CA50	109
CA60	64.4

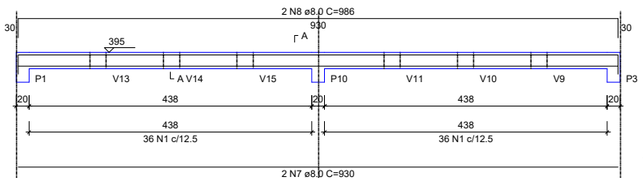
Volume de concreto (C-25) = 3.44 m³
Área de forma = 45.17 m²

V1
ESC 1:50

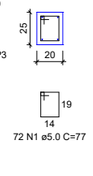


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

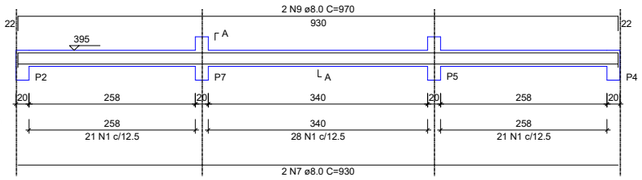
V2
ESC 1:50



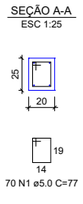
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



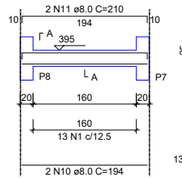
V4
ESC 1:50



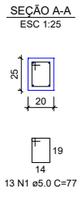
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



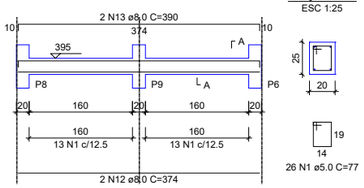
V5
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25

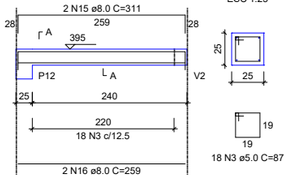


V6
ESC 1:50



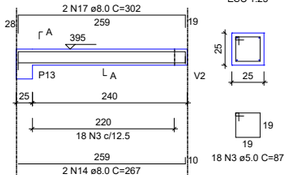
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V9
ESC 1:50



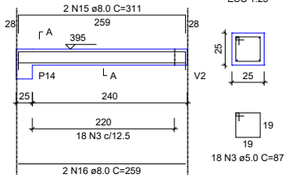
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V10
ESC 1:50



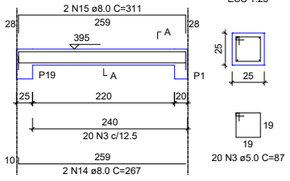
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V11
ESC 1:50



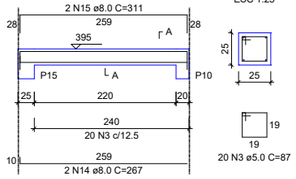
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V12
ESC 1:50



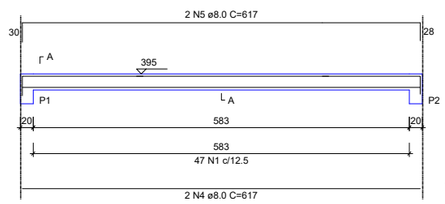
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V16
ESC 1:50

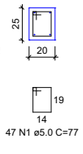


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

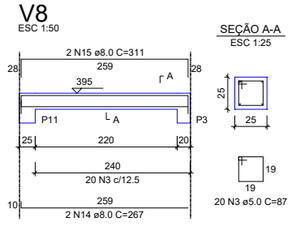
V3
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25

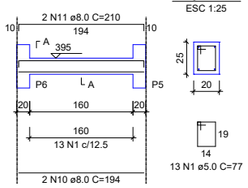


V8
ESC 1:50



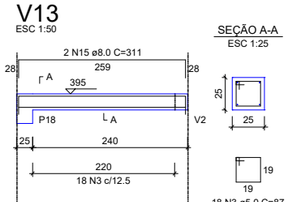
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V7
ESC 1:50



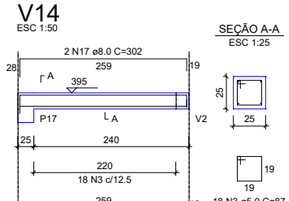
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V13
ESC 1:50



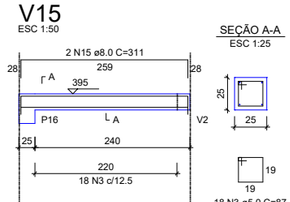
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V14
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V15
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25

OBRA: Construção de banheiros públicos

Localização: Rua Pe. Marcos Rampi - Praça da Emancipação

Proprietário:
ADROALDO SEBEN:72097086004
Assinado de forma digital por ADROALDO SEBEN:72097086004 Dados: 2026.10.14 08:42:53 -03'00'
Município de Vila Maria
CNPJ: 92.406.115/0001-07

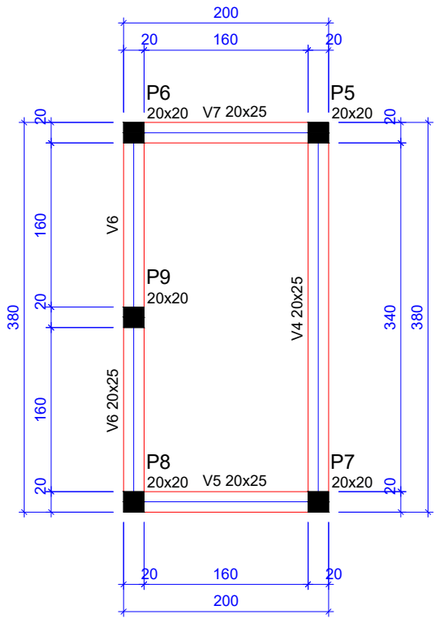
Responsável Técnico:
LUCIANO DORS:99525895068
Assinado de forma digital por LUCIANO DORS:99525895068 Dados: 2026.10.13 15:37:17 -03'00'
Eng. Civil Luciano Dors
CREA RS147317

Assunto: Planta Platibanda e Pergolados

Escala: S/E

Governo Municipal VILA MARIA Juntos, construindo o futuro. Gestão 2025 - 2028

Prancha	E-04
Data 13/10/2026	Rev. R00



Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V4	20x25	0	515
V5	20x25	0	515
V6	20x25	0	515
V7	20x25	0	515

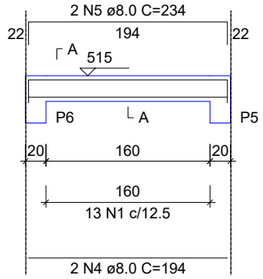
Características dos materiais

fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

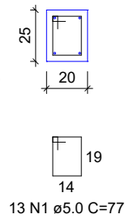
Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Forma do pavimento cinta reservatorio escala 1:50

V7
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



RELAÇÃO DO AÇO

V4 V5 V6 V7

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	80	77	6160
CA50	2	8.0	4	374	1496
	3	8.0	4	414	1656
	4	8.0	4	194	776
	5	8.0	4	234	936

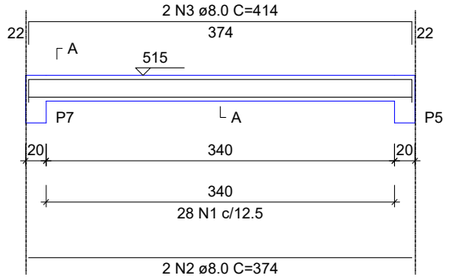
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	48.6	21.1
CA60	5.0	61.6	10.4

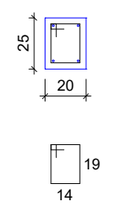
PESO TOTAL (kg)	
CA50	21.1
CA60	10.4

Volume de concreto (C-25) = 0.58 m³
Área de forma = 8.12 m²

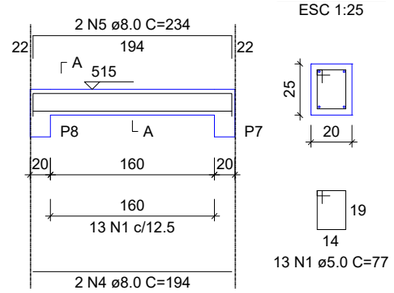
V4
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25

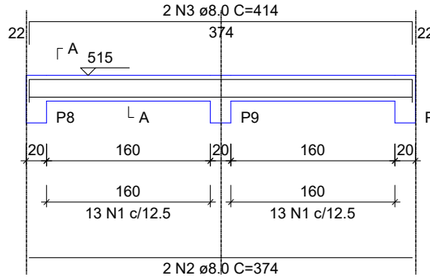


V5
ESC 1:50

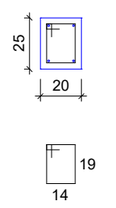


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

V6
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



OBRA: Construção de banheiros públicos

Localização: Rua Pe. Marcos Rampi - Praça da Emancipação

Proprietário:
ADROALDO SEBEN:72097086004
Assinado de forma digital por ADROALDO SEBEN:72097086004 Dados: 2026.10.14 08:43:24 -03'00'
Município de Vila Maria
CNPJ: 92.406.115/0001-07

Responsável Técnico:
LUCIANO DORS:99525895068
Assinado de forma digital por LUCIANO DORS:99525895068 Dados: 2026.10.13 15:38:01 -03'00'
Eng. Civil Luciano Dors
CREA RS147317

Governo Municipal VILA MARIA Juntos, construindo o futuro. Gestão 2025 - 2028

Assunto: Planta Reservatório

Escala: S/E

Prancha: E-05

Data: 13/10/2026

Rev.: R00

MEMORIAL DESCRITIVO – BANHEIROS PÚBLICOS







OBRA	Construção de banheiros públicos
LOCAL	Rua Pe. Marcos Rampi – praça emancipação
PROPRIETÁRIO	Município de Vila Maria
RESP. TÉCNICO	Luciano Dors – CREA RS147317 – ART n°14668667

1. OBJETO E FINALIDADE

Este memorial descritivo estabelece as especificações técnicas, os materiais, os procedimentos de execução e as condições gerais de fiscalização e recebimento para a construção de banheiros públicos na praça central do município, compreendendo serviços preliminares, fundações, estrutura, vedações, cobertura, pisos, revestimentos, esquadrias, divisórias, instalações, louças, pintura e serviços complementares.

A edificação deverá apresentar condições adequadas de segurança, resistência, durabilidade, higiene, estanqueidade, facilidade de manutenção e acessibilidade. As quantidades, a localização dos ambientes, as dimensões dos elementos e o posicionamento de todos os componentes deverão obedecer aos projetos executivos aprovados e à planilha orçamentária.

2. DOCUMENTOS, RESPONSABILIDADES E CRITÉRIOS GERAIS

A execução deverá observar os projetos arquitetônicos, técnicos e complementares, as especificações dos fabricantes, a legislação pertinente, as normas técnicas da ABNT aplicáveis e as disposições de segurança e saúde no trabalho. Deverá ser conduzida por equipe habilitada, sob acompanhamento de responsável técnico e fiscalização designada.

Antes do início de cada etapa, deverão ser conferidos níveis, eixos, medidas, interferências e compatibilização entre as disciplinas. Divergências, omissões ou incompatibilidades deverão ser submetidas à fiscalização antes da execução, vedadas alterações improvisadas de seção, armação, concreto, espessura, caimento ou pontos de instalação. Os materiais deverão ser novos, adequados ao uso proposto, identificados e armazenados segundo orientação de fabricante.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES E PREPARAÇÃO DO TERRENO

Os serviços iniciais compreenderão a organização do canteiro, a sinalização e o isolamento seguro da área, a provisão de equipamentos de proteção e de instalações

provisórias quando necessárias, além da limpeza do terreno, retirada de entulhos e regularização das superfícies conforme o projeto.

A locação da obra deverá ser realizada com base nos alinhamentos, cotas, eixos e níveis constantes do projeto arquitetônico e estrutural. Deverão ser protegidas as redes existentes, impedido o acúmulo de águas nas escavações e garantidas condições seguras de acesso e execução.

4. MOVIMENTO DE TERRA, ESCAVAÇÕES E REATERROS

As escavações para fundações e passagens das redes enterradas deverão respeitar as dimensões e cotas definidas nos projetos. Os fundos de cava deverão apresentar solo competente, não revolvido e isento de materiais orgânicos, água ou detritos; quando necessário, deverão ser adotados escoramentos, drenagem e medidas de estabilidade.

Os reaterros somente deverão ocorrer após liberação dos elementos executados e proteção das instalações. Serão utilizados materiais adequados, aplicados em camadas com umidade e compactação compatíveis com o uso previsto, de modo a evitar recalques diferenciais em pisos, calçadas e redes.

5. ESTRUTURAS

5.1. Fundações — sapatas de concreto armado

As fundações serão constituídas por sapatas de concreto armado, com resistência característica à compressão fck = 30 MPa, armadas com barras de aço de diâmetros nominais de 5,0 mm e 10,0 mm, nas posições, quantidades, comprimentos e espaçamentos definidos no projeto estrutural.

A execução compreenderá escavação, preparo e inspeção do apoio, camada de regularização, montagem e travamento das armaduras, utilização de espaçadores para garantir os cobrimentos previstos, formas, lançamento, adensamento e cura do concreto. A geometria, a profundidade e as condições de apoio dependerão do projeto estrutural e das características efetivas do solo.

Não será admitida concretagem sobre fundo encharcado ou instável. A fiscalização deverá conferir as armaduras, as dimensões e o nível das sapatas antes do lançamento do concreto.

5.2. Vigas baldrame e impermeabilização

As vigas baldrame serão executadas em concreto armado com fck = 25 MPa e armaduras com diâmetros nominais de 5,0 mm, 10,0 mm e 12,5 mm, conforme o dimensionamento e os detalhamentos do projeto estrutural. Deverão ser observados os alinhamentos, as ancoragens, os transpasses de armaduras, os cobrimentos, a montagem de formas, o adequado adensamento e a cura do concreto.

Após a cura e o preparo da superfície, será executada impermeabilização das faces indicadas em projeto com emulsão asfáltica apropriada à finalidade, aplicada sobre substrato firme, limpo e seco, na quantidade de demãos e no consumo determinados pelo fabricante e pelo projeto de impermeabilização. As superfícies impermeabilizadas deverão ser protegidas contra danos durante o reaterro, mantendo-se a continuidade da barreira contra umidade ascendente.

5.3. Pilares de concreto armado

Os pilares serão executados em concreto armado com fck = 30 MPa, empregando armaduras de diâmetros nominais de 5,0 mm, 10,0 mm e 12,5 mm, de acordo com o projeto estrutural. As formas deverão garantir prumo, posição, seção e acabamento compatíveis com os detalhamentos.

Antes da concretagem deverão ser conferidos a fixação das formas, o posicionamento de estribos e barras longitudinais, a continuidade das armaduras com as fundações e as vigas, bem como os cobrimentos e as condições para lançamento e adensamento do concreto. A desforma e o escoramento seguirão as condições técnicas especificadas.

5.4. Vigas de respaldo

As vigas de respaldo serão executadas em concreto armado com fck = 30 MPa e armaduras de diâmetros nominais de 5,0 mm, 8,0 mm e 10,0 mm, conforme detalhamento

estrutural. Deverão assegurar a amarração dos elementos verticais, a transmissão das cargas e o apoio previsto para os sistemas superiores.

Serão observados os mesmos cuidados aplicáveis às demais peças de concreto armado, abrangendo fôrmas, armaduras, espaçadores, concretagem, cura e controle de qualidade. Os apoios e ligações da cobertura não deverão ser perfurados ou alterados sem aprovação do responsável técnico.

5.5. Lajes pré-moldadas para forro

Serão utilizadas lajes pré-moldadas unidirecionais, biapoiadas, para forro, compostas por vigotas treliçadas, elementos de enchimento cerâmico de 8 cm e capa de concreto de 4 cm, perfazendo altura total LT = 12 cm (8 + 4 cm), conforme especificado.

A montagem deverá seguir o projeto de montagem e cálculo, com orientação das vigotas, comprimentos de apoio, travamentos, escoramentos provisórios, armaduras adicionais e negativas ou de distribuição quando indicadas. A capa deverá ser concretada com o concreto especificado em projeto, garantindo distribuição uniforme, adensamento compatível, cobrimento e cura.

A indicação de espessura LT = 12 cm não substitui a verificação estrutural de vãos, cargas de utilização, apoios, deformações e resistência da laje. Não será permitida retirada antecipada de escoras nem aplicação de sobrecargas durante a cura.

5.6. Piso em concreto armado sobre o solo

O piso terá base de lastro de brita, regularizada e compactada conforme as condições do terreno e o projeto, sobre a qual será disposta tela de aço soldada nervurada CA-60, tipo Q-138, com massa nominal de 2,20 kg/m², fios de diâmetro de 4,2 mm, largura nominal de 2,45 m e malha de 10 cm × 10 cm. A armadura deverá ser mantida na posição especificada por meio de espaçadores adequados, com emendas e sobreposições definidas pelo projeto.

O concreto do piso possuirá fck = 25 MPa, com espessura, juntas de concretagem/retração, reforços, cura, cotas e caimentos indicados no projeto. Deverão ser previstas soluções para evitar fissuração e umidade ascendente, quando necessárias, bem

como compatibilização com caixas sifonadas e ralos. As superfícies serão preparadas para receber o revestimento final em porcelanato.

5.7. Vergas e contra-vergas

Em todos os vãos de portas e janelas, conforme os detalhamentos do projeto, deverão ser executadas vergas e contra-vergas moldadas in loco, em concreto, com espessura indicada de 20 cm e armaduras conforme projeto. As peças deverão observar os comprimentos de apoio e transpasses mínimos especificados tecnicamente, para adequada distribuição de esforços e redução da ocorrência de fissuras.

6. ALVENARIA E ARGAMASSAS DE REVESTIMENTO

As vedações serão executadas com blocos cerâmicos furados na horizontal, de dimensões nominais 14 × 19 × 29 cm. Os blocos deverão apresentar regularidade dimensional e integridade, devendo ser assentados em fiadas alinhadas, niveladas e aprumadas, com juntas uniformes e amarração apropriada.

A argamassa de assentamento terá preparo mecânico em betoneira, em composição compatível com o projeto e a aplicação. O chapisco será executado no traço volumétrico 1:3 (cimento e areia), sobre base preparada, de maneira a promover aderência do revestimento. O emboço será executado com argamassa no traço 1:4, em volume de cimento e areia média úmida, com adição de impermeabilizante conforme dosagem do fabricante e preparo mecânico em betoneira.

Os revestimentos de argamassa deverão apresentar superfície regular, plana, coesa e aderente, com espessuras e tempos de cura adequados ao acabamento subsequente. Em áreas molhadas, o impermeabilizante incorporado ao emboço não deverá ser considerado, isoladamente, substituto de eventual sistema de impermeabilização exigido pelo projeto.

7. COBERTURA E ACESSÓRIOS PLUVIAIS

A estrutura de cobertura será constituída por tesouras, terças e demais elementos de madeira necessários ao apoio das telhas de fibrocimento, conforme desenho de cobertura e dimensionamento. A madeira deverá possuir qualidade adequada, estar seca, isenta de

defeitos incompatíveis com sua função e receber o tratamento protetivo indicado em projeto, com fixações, contraventamentos e ancoragens resistentes às ações previstas.

O telhamento será executado com telhas de fibrocimento, incluindo acessórios e fixações compatíveis com os perfis e as inclinações aprovadas. Serão respeitados os recobrimentos, distanciamentos entre apoios, folgas para dilatação e cuidados de montagem prescritos pelo fabricante, de modo a evitar infiltrações.

Serão instaladas calhas para coleta e encaminhamento das águas pluviais até os condutores previstos no projeto, bem como chapins/capas de muro, rufos de arremate e rufos internos em chapa de aço galvanizado. As peças deverão apresentar emendas, caimentos, sobreposições e vedação que assegurem estanqueidade.

8. IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS SUJEITAS À UMIDADE

Além da impermeabilização dos baldrames com emulsão asfáltica, deverão ser examinadas e tratadas as superfícies de pisos, encontros com paredes, passagens de tubulações e demais áreas sujeitas à lavagem frequente ou a contato prolongado com água. O sistema escolhido deverá ser compatível com o suporte e com o assentamento do revestimento cerâmico.

As superfícies deverão ser preparadas, tratadas nos cantos, ralos e juntas e submetidas às verificações de estanqueidade aplicáveis antes da execução dos acabamentos, conforme projeto e recomendações do sistema empregado.

9. REVESTIMENTOS

9.1.Revestimento de piso em porcelanato

O acabamento dos pisos será realizado com placas de porcelanato de 60 × 60 cm, de primeira qualidade, escolhidas e aprovadas pelo setor de engenharia, com acabamento adequado para ambientes sanitários públicos, inclusive quanto à resistência ao escorregamento em condições de uso molhado.

O assentamento deverá ser efetuado sobre base curada, regular, limpa e com caimentos para os ralos, utilizando argamassa colante compatível com o tipo de porcelanato e condições de uso, segundo recomendação do fabricante e normas de execução. Deverão ser observadas juntas de assentamento, movimentação e

dessolidarização, bem como rejunte resistente à umidade, de fácil limpeza. O revestimento não poderá apresentar peças ocas, trincadas, desalinhadas ou com empoçamento.

9.2.Revestimentos cerâmicos de paredes e fachada

As paredes internas indicadas em projeto receberão placas cerâmicas esmaltadas de 60 × 60 cm, assentadas sobre emboço regularizado e curado, com argamassa colante adequada ao substrato e ao revestimento. Deverão ser respeitadas as juntas técnicas, o prumo, o alinhamento, o rejuntamento e as condições de higienização compatíveis com uso público.

Na fachada externa, nas áreas indicadas no projeto arquitetônico, será executado revestimento cerâmico com placas do tipo grês ou semigrês, com modelo, tonalidade, dimensões e acabamento definidos em conjunto com o setor de engenharia. O sistema de fixação, a argamassa, as juntas e eventuais reforços deverão ser especificados em função das dimensões das placas, das solicitações ambientais e das exigências para revestimentos de fachada.

10. FECHAMENTO DE SHAFT COM GESSO ACARTONADO

Será instalado fechamento em sistema de gesso acartonado para conformação do shaft destinado à prumada de águas pluviais, conforme localização e dimensões previstas no projeto. O sistema compreenderá perfis apropriados, chapas, parafusos, tratamento de juntas e arremates.

Nas áreas sujeitas à umidade, deverão ser empregadas chapas resistentes à umidade e componentes compatíveis com o ambiente.

11. DIVISÓRIAS DAS CABINES SANITÁRIAS

As divisórias das cabines serão executadas em granito cinza polido, com espessura nominal de 3 cm, beneficiado com cortes, bordas e arremates regulares e sem arestas cortantes. O assentamento deverá empregar argamassa colante tipo AC III-E, desde que aprovada para o suporte e a aplicação previstos.

Deverão ser previstos perfis, ferragens, chumbadores e dispositivos de fixação mecânica compatíveis com o peso e a estabilidade das chapas, incluindo medidas para evitar tombamento, movimentação ou desprendimento. Alturas, larguras e afastamentos seguirão o projeto arquitetônico e, nas cabines acessíveis, as exigências de acessibilidade.

12. ESQUADRIAS, PEITORIS E SOLEIRAS

As portas e janelas serão em alumínio, com tipologia, dimensões, acabamentos, ferragens, sistema de abertura e características dos vidros, quando existentes, estabelecidos no projeto arquitetônico. A instalação será realizada em vãos conferidos, com fixação firme, prumo, nível, vedação e funcionamento regular.

Serão instalados peitoris e soleiras em granito ou mármore, conforme definição do projeto e aprovação do setor de engenharia, com caimentos, pingadeiras e arremates quando exigidos pela exposição à água. Nas rotas acessíveis não serão admitidas soleiras ou desníveis incompatíveis com a ABNT NBR 9050; portas acessíveis deverão atender às larguras livres, dispositivos e condições de manobra definidos em projeto.

13. LOUÇAS SANITÁRIAS, METAIS E ACESSÓRIOS

Serão fornecidos e instalados vasos sanitários de louça branca, padrão médio, com caixa de descarga acoplada, inclusive nas unidades destinadas ao uso por pessoas com deficiência, desde que o conjunto selecionado permita o atendimento integral aos requisitos de instalação acessível. Todas as peças deverão possuir superfícies íntegras, fixação segura, vedação correta e funcionamento satisfatório.

Os lavatórios compreenderão cubas retangulares em louça branca, com torneiras de mesa em aço inoxidável, do tipo monocomando, conforme especificado. A configuração hidráulica da torneira deverá ser compatibilizada com os pontos de alimentação previstos no projeto, inclusive quanto à existência ou não de água quente. Nas unidades acessíveis, cubas, bancadas, torneiras e sifões deverão permitir aproximação frontal e uso seguro, sem obstáculos na área livre inferior.

Serão instalados os acessórios sanitários previstos nos projetos e no orçamento, como espelhos, papeleiras, dispensadores, barras de apoio e demais componentes necessários

ao funcionamento do ambiente. Os itens destinados às unidades acessíveis deverão cumprir posições, alturas, afastamentos e resistência exigidos pelas normas.

14. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS

Todas as instalações de abastecimento de água, esgoto sanitário e águas pluviais deverão ser executadas de acordo com os respectivos projetos executivos, as normas técnicas vigentes e as diretrizes da concessionária e do órgão municipal competente. Serão fornecidos materiais e conexões compatíveis com as pressões, temperaturas e condições de serviço, observando-se a acessibilidade para operação e manutenção.

O sistema de água deverá incluir tubulações, registros, alimentação dos aparelhos, eventuais reservatórios e dispositivos de proteção, conforme projeto, com ensaios de estanqueidade e funcionamento antes do fechamento dos rasgos e shafts. O sistema de esgoto deverá contemplar ramais, conexões, sifonamento, caixas, ventilação e encaminhamento ao sistema de tratamento, impedindo retorno de gases e vazamentos.

O sistema pluvial incluirá calhas, rufos, condutores, prumada abrigada no shaft e caixas ou dispositivos de destino final previstos. As redes de águas pluviais e esgoto sanitário deverão permanecer segregadas nos termos da solução projetada. Todos os pontos e tubulações deverão ser testados previamente ao recebimento.

15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

As instalações elétricas deverão obedecer ao projeto específico e às normas técnicas vigentes, abrangendo entrada e distribuição de energia, eletrodutos, condutores, caixas, circuitos de iluminação, interruptores, tomadas, quadro de distribuição, aterramento, equipotencialização e dispositivos de proteção.

Os componentes instalados em áreas sujeitas à umidade ou lavagem deverão apresentar grau de proteção e posicionamento adequados ao ambiente. Serão realizados ensaios e verificações elétricas aplicáveis, com identificação dos circuitos, testes de funcionamento e entrega da documentação pertinente. A iluminação e eventuais dispositivos de emergência, quando requeridos, atenderão às exigências de acessibilidade, segurança e projeto.

Abaixo seguem modelos de inspiração para luminárias e arandelas. *As mesmas deverão ser conferidas com o setor de engenharia para aprovação antes da instalação*.



Arandela de embutir para piso



Arandela para paredes

16. PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES E PINTURA

As superfícies de forro e das paredes destinadas à pintura deverão estar curadas, secas, limpas e regularizadas. Inicialmente será realizado emassamento com massa látex adequada ao substrato e às condições de exposição, com lixamento e remoção do pó; em seguida, aplicação de fundo selador e acabamento em tinta látex acrílica premium.

A aplicação ocorrerá em demãos suficientes para assegurar cobertura uniforme, ausência de manchas e acabamento homogêneo, respeitando os intervalos de secagem recomendados pelo fabricante. As cores serão definidas pelo setor de engenharia. Em áreas molhadas ou sujeitas a higienização frequente, a especificação da massa e da tinta deverá ser compatível com a umidade; superfícies destinadas a revestimento cerâmico não receberão esse sistema de pintura.

17. PAISAGISMOS E FACHADAS

17.1. Calçadas

As calçadas de acesso à edificação, bem como a rampa de acesso, deverão ser executadas em pedra basáltica recortada, conforme as áreas, níveis, dimensões e demais

detalhamentos constantes do projeto arquitetônico. As peças deverão ser íntegras e apresentar dimensões regulares, acabamento uniforme e superfície apropriada à circulação de pedestres, com resistência ao escorregamento compatível com o uso externo, inclusive em condições de umidade.

A pavimentação deverá ser assentada sobre base regularizada, estável e adequadamente compactada, utilizando camada de assentamento e rejuntamento compatíveis com a pedra e com as condições de exposição. Deverão ser observados os caimentos de modo a evitar empoçamentos, deslocamentos das peças e desníveis entre elementos adjacentes.

Na rampa e nas demais áreas integrantes da rota acessível deverão ser rigorosamente respeitados os parâmetros de acessibilidade definidos no projeto e na ABNT NBR 9050, incluindo inclinações, larguras, patamares, transições, regularidade superficial e ausência de obstáculos. Eventuais ajustes de projeto deverão ser aprovados pelo responsável técnico antes da execução.

17.2. Instalação de guarda-corpos

Será executado guarda-corpo em aço galvanizado, com altura total de 1,10 m, constituído por montantes tubulares de 1.1/2”, espaçados a cada 1,20 m, travessa superior em tubo de 2” e gradil formado por barras chatas de aço galvanizado com dimensões de 32 x 4,8 mm. A fixação dos elementos à estrutura deverá ser realizada por meio de adesivo estrutural à base de resina epóxi, observando-se as recomendações do fabricante, as condições do substrato e os detalhamentos previstos no projeto executivo. Todos os componentes deverão apresentar perfeito alinhamento, prumo, nivelamento e acabamento uniforme, garantindo a estabilidade, a resistência mecânica e a segurança dos usuários.

Os pontos de corte, soldagem e demais regiões eventualmente afetadas durante a montagem deverão receber tratamento anticorrosivo compatível com a galvanização, assegurando a durabilidade do conjunto. A execução deverá atender às normas técnicas vigentes, especialmente à ABNT NBR 14718, no que se refere aos requisitos de segurança, resistência e desempenho dos guarda-corpos em edificações, devendo o sistema de ancoragem ser devidamente dimensionado e verificado pelo responsável técnico.



Imagem ilustrativa do guarda-corpo

17.3. Revestimentos complementares de fachada: lambri e parede verde

Nas fachadas externas indicadas no projeto arquitetônico, será instalado revestimento tipo painel lambri ripado em alumínio, com acabamento amadeirado na tonalidade cerejeira, nas dimensões de 0,89 m × 3,70 m, conforme o detalhamento e a paginação de fachada. As peças deverão apresentar tonalidade e acabamento uniformes, sem deformações, amassamentos ou imperfeições aparentes.

O sistema de instalação dos painéis de lambri deverá compreender os perfis, suportes, fixadores, arremates e elementos de acabamento necessários, de acordo com as recomendações do fabricante e as características da superfície de apoio. A execução deverá assegurar alinhamento, prumo, estabilidade e resistência às condições de exposição externa, incluindo ações do vento e movimentações térmicas, com proteção apropriada contra corrosão em interfaces entre metais distintos.

Também será instalada, nas fachadas externas e nos locais indicados em projeto, rede de folhas artificiais para composição de parede verde, nas dimensões de 0,89 m × 3,70 m. Os elementos deverão ser adequados ao uso externo, com acabamento homogêneo, fixação estável e resistência às condições climáticas. O sistema de sustentação e ancoragem deverá ser compatível com o substrato e com as ações incidentes, permitindo manutenção, limpeza e substituição de componentes quando necessário.

A localização definitiva, a quantidade de painéis e os arremates serão executados conforme projeto e aprovação do setor de engenharia.





18. REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS

Será executada a revitalização das calçadas existentes, contemplando a remoção cuidadosa das pedras que compõem o pavimento atual, visando ao seu reaproveitamento na execução do novo calçamento. A retirada das peças deverá ser realizada de maneira a preservar sua integridade, evitando quebras e danos que comprometam sua reutilização. Após a remoção, deverá ser realizada a limpeza das pedras, com a retirada de resíduos de argamassa, terra, vegetação e demais materiais aderidos, preparando-as para o reassentamento.

Os serviços compreenderão, ainda, a remoção de raízes que estejam ocasionando danos, deslocamentos ou irregularidades no pavimento existente de modo a evitar o comprometimento da estabilidade das árvores e prevenir futuras deformações das calçadas. Na sequência, deverá ser realizada a regularização e preparação da base, garantindo condições adequadas de compactação, nivelamento e drenagem. As pedras reaproveitadas deverão ser reassentadas conforme os alinhamentos, níveis e declividades já existentes no local, assegurando a estabilidade, a uniformidade e a segurança do pavimento.

19. ACESSIBILIDADE, CONFORTO E SEGURANÇA DE USO

O conjunto de banheiros públicos deverá atender à ABNT NBR 9050:2020 (versão corrigida:2021), à legislação de acessibilidade pertinente e aos projetos aprovados. Deverão ser respeitados os quantitativos exigidos de sanitários acessíveis, a rota acessível até os acessos, os espaços de circulação, transferência, manobra e aproximação, as larguras de passagem, as ferragens e os critérios para peças sanitárias, barras, espelhos, comandos e sinalização.

A adoção de bacias com caixa acoplada, divisórias de granito e lavatórios especificados neste memorial não dispensa a conferência individual das dimensões, afastamentos, alturas e zonas de transferência nos ambientes acessíveis. Quando qualquer componente comercial não atender a esses requisitos, deverá ser adotada solução equivalente tecnicamente compatível e aprovada pela fiscalização e pelo autor do projeto. Deverão ser observadas as disposições pertinentes à sinalização visual e tátil, inclusive a ABNT NBR 16537:2024 quando aplicável, e as exigências locais referentes à segurança contra incêndio, ventilação, iluminação, higiene e manutenção.

20. CONTROLE DE QUALIDADE, LIMPEZA E ENTREGA

A fiscalização poderá exigir certificados de materiais, notas técnicas, fichas dos fabricantes, controle de recebimento dos concretos, verificação de posicionamento de armaduras e cobrimentos, registros fotográficos das instalações embutidas, comprovação dos ensaios e inspeção visual dos revestimentos e acabamentos.

A contratada deverá proteger os serviços concluídos contra danos e realizar a limpeza fina ao final da obra, com retirada de resíduos, identificação das instalações, liberação dos ralos e desobstrução das redes. Será exigido pleno funcionamento das louças, torneiras, descargas, pontos elétricos, portas, janelas, captação pluvial e acessórios, sem vazamentos, infiltrações, peças soltas ou defeitos aparentes.

O recebimento ficará condicionado à correção das não conformidades, à entrega dos documentos de controle e responsabilidade técnica cabíveis e à aprovação pela fiscalização, sem prejuízo das garantias legais e contratuais.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este memorial complementa os projetos e os demais documentos contratuais, não substituindo o dimensionamento estrutural, geotécnico, hidráulico, elétrico, de impermeabilização ou de acessibilidade. Havendo incompatibilidade entre documentos, deverão ser consultados os autores dos projetos e a fiscalização antes de se proceder à execução, formalizando-se as decisões pertinentes.

As especificações de resistência do concreto, os diâmetros de armaduras, os materiais e os sistemas aqui indicados correspondem às premissas recebidas para elaboração deste texto. Quantitativos, espessuras não informadas, níveis, inclinações, posições e detalhamentos deverão ser confirmados no conjunto de projetos executivos aprovados.

Vila Maria/RS, 13 de outubro de 2026.

LUCIANO DORS:99525895068

Assinado de forma digital por LUCIANO DORS:99525895068
Dados: 2026.10.13 15:40:11 -03'00'

Luciano Dors
Engenheiro Civil – CREA RS147317 – ART n° 14668667
Setor de Engenharia – SMOV
Responsável Técnico

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
996313/2026	8492/2026	MUNICIPIO DE VILA MARIA	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	08-26 (DES.)	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO	VILA MARIA/RS	25,83%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO									**403.053,44**	
1.			**ORÇAMENTO GERAL**					**-**	**403.053,44**	
1.1.			**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**					**-**	**9.492,93**	
1.1.1.			**PLACA DE OBRA**					**-**	**2.798,37**	
1.1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	494,21	BDI 1	621,86	2.798,37	RA
1.1.2.			**PLACA DE INAUGURAÇÃO**					**-**	**3.523,24**	
1.1.2.1.	Cotação	01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, GRAVADA, 50X70CM, PADRÃO CAIXA, COM PARAFUSOS DE ARREMATE	UN	1,00	2.800,00	BDI 1	3.523,24	3.523,24	RA
1.1.3.			**MARCAÇÃO DA OBRA E LIMPEZA DO TERRENO**					**-**	**3.171,32**	
1.1.3.1.	SINAPI	105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	31,18	80,83	BDI 1	101,71	3.171,32	RA
1.2.			**ESTRUTURAL**					**-**	**107.760,47**	
1.2.1.			**FUNDAÇÕES**					**-**	**11.910,97**	
1.2.1.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	3,75	104,47	BDI 1	131,45	492,94	RA
1.2.1.2.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	27,12	133,24	BDI 1	167,66	4.546,94	RA
1.2.1.3.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	14,80	16,22	BDI 1	20,41	302,07	RA
1.2.1.4.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	239,60	11,89	BDI 1	14,96	3.584,42	RA
1.2.1.5.	SINAPI	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	4,10	578,52	BDI 1	727,95	2.984,60	RA
1.2.2.			**VIGAS BALDRAME**					**-**	**11.689,96**	
1.2.2.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	2,55	115,06	BDI 1	144,78	369,19	RA
1.2.2.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	34,73	66,15	BDI 1	83,24	2.890,93	RA
1.2.2.3.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	41,10	16,22	BDI 1	20,41	838,85	RA
1.2.2.4.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	103,90	11,89	BDI 1	14,96	1.554,34	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
996313/2026	8492/2026	MUNICIPIO DE VILA MARIA	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	08-26 (DES.)	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO	VILA MARIA/RS	25,83%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO									**403.053,44**	
1.2.2.5.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	23,30	10,04	BDI 1	12,63	294,28	RA
1.2.2.6.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	2,60	1.145,47	BDI 1	1.441,34	3.747,48	RA
1.2.2.7.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	34,06	46,55	BDI 1	58,57	1.994,89	RA
1.2.3.			**PILARES**					**-**	**21.871,36**	
1.2.3.1.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	83,85	119,95	BDI 1	150,93	12.655,48	RA
1.2.3.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	101,40	13,38	BDI 1	16,84	1.707,58	RA
1.2.3.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	306,80	10,07	BDI 1	12,67	3.887,16	RA
1.2.3.4.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,90	8,40	BDI 1	10,57	199,77	RA
1.2.3.5.	SINAPI	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	4,70	578,52	BDI 1	727,95	3.421,37	RA
1.2.4.			**VIGAS PAVIMENTO LAJE E PLATIBANDAS**					**-**	**30.065,92**	
1.2.4.1.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	89,89	174,68	BDI 1	219,80	19.757,82	RA
1.2.4.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	115,60	13,38	BDI 1	16,84	1.946,70	RA
1.2.4.3.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	130,10	11,39	BDI 1	14,33	1.864,33	RA
1.2.4.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	122,10	10,07	BDI 1	12,67	1.547,01	RA
1.2.4.5.	SINAPI	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	6,80	578,52	BDI 1	727,95	4.950,06	RA
1.2.5.			**LAJE**					**-**	**22.559,66**	

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
996313/2026	8492/2026	MUNICIPIO DE VILA MARIA	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	08-26 (DES.)	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO	VILA MARIA/RS	25,83%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO									**403.053,44**	
1.2.5.1.	SINAPI	106059	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	58,31	196,25	BDI 1	246,94	14.399,07	RA
1.2.5.2.	SINAPI-I	21141	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	60,00	12,71	BDI 1	15,99	959,40	RA
1.2.5.3.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	3,50	1.145,47	BDI 1	1.441,34	5.044,69	RA
1.2.5.4.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	50,00	34,28	BDI 1	43,13	2.156,50	RA
1.2.6.			**PISO**					**-**	**9.662,60**	
1.2.6.1.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	2,27	183,93	BDI 1	231,44	525,37	RA
1.2.6.2.	SINAPI-I	7155	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	45,40	18,95	BDI 1	23,84	1.082,34	RA
1.2.6.3.	SINAPI	107276	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2026	M3	4,54	782,85	BDI 1	985,06	4.472,17	RA
1.2.6.4.	SINAPI	87765	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	44,60	63,84	BDI 1	80,33	3.582,72	RA
1.3.			**VEDAÇÃO EXTERNA**					**-**	**24.757,84**	
1.3.1.			**ALVENARIAS**					**-**	**24.757,84**	
1.3.1.1.	SINAPI	103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026	M2	158,22	86,31	BDI 1	108,60	17.182,69	RA
1.3.1.2.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	316,44	8,75	BDI 1	11,01	3.484,00	RA
1.3.1.3.	SINAPI	100481	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA ATÉ 600 L. AF_07/2026	M3	4,37	744,01	BDI 1	936,19	4.091,15	RA
1.4.			**COBERTURA**					**-**	**29.464,33**	
1.4.1.			**ESTRUTURA E TELHAMENTO**					**-**	**29.464,33**	

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
996313/2026	8492/2026	MUNICIPIO DE VILA MARIA	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	08-26 (DES.)	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO	VILA MARIA/RS	25,83%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO									**403.053,44**	
1.4.1.1.	SINAPI	100368	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	9,00	1.505,49	BDI 1	1.894,36	17.049,24	RA
1.4.1.2.	SINAPI	100367	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	2,00	1.080,05	BDI 1	1.359,03	2.718,06	RA
1.4.1.3.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	47,90	27,26	BDI 1	34,30	1.642,97	RA
1.4.1.4.	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M2	47,90	55,17	BDI 1	69,42	3.325,22	RA
1.4.1.5.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	12,40	98,36	BDI 1	123,77	1.534,75	RA
1.4.1.6.	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	38,58	42,98	BDI 1	54,08	2.086,41	RA
1.4.1.7.	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M	14,00	62,88	BDI 1	79,12	1.107,68	RA
1.5.			**REVESTIMENTOS**					**-**	**23.070,40**	
1.5.1.			**REVESTIMENTO PISO**					**-**	**7.036,72**	
1.5.1.1.	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	44,60	118,76	BDI 1	149,44	6.665,02	RA
1.5.1.2.	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	2,00	147,70	BDI 1	185,85	371,70	RA
1.5.2.			**REVESTIMENTO PAREDES**					**-**	**16.033,68**	
1.5.2.1.	SINAPI	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	106,19	98,21	BDI 1	123,58	13.122,96	RA
1.5.2.2.	SINAPI	96362	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	2,75	139,30	BDI 1	175,28	482,02	RA
1.5.2.3.	SINAPI	104588	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS, COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMIGRÊS, FORMATO MENOR OU IGUAL A 200 CM2, ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	M2	7,90	244,32	BDI 1	307,43	2.428,70	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
996313/2026	8492/2026	MUNICIPIO DE VILA MARIA	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	08-26 (DES.)	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO	VILA MARIA/RS	25,83%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO									**403.053,44**	
1.6.			**DIVISÓRIAS INTERNAS**					**-**	**35.874,88**	
1.6.1.			**DIVISÓRIAS CABINES**					**-**	**35.874,88**	
1.6.1.1.	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	M2	28,19	1.011,37	BDI 1	1.272,61	35.874,88	RA
1.7.			**ESQUADRIAS**					**-**	**21.467,35**	
1.7.1.			**PORTAS**					**-**	**16.430,39**	
1.7.1.1.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025 - PORTAS CABINES	M2	10,80	849,66	BDI 1	1.069,13	11.546,60	RA
1.7.1.2.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025 - PORTAS DE ENTRADA	M2	4,20	849,66	BDI 1	1.069,13	4.490,35	RA
1.7.1.3.	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	4,00	78,17	BDI 1	98,36	393,44	RA
1.7.2.			**JANELAS**					**-**	**5.036,96**	
1.7.2.1.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	1,92	750,21	BDI 1	943,99	1.812,46	RA
1.7.2.2.	SINAPI	94590	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	16,00	30,57	BDI 1	38,47	615,52	RA
1.7.2.3.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	4,80	185,19	BDI 1	233,02	1.118,50	RA
1.7.2.4.	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	8,66	78,17	BDI 1	98,36	851,80	RA
1.7.2.5.	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	8,66	58,61	BDI 1	73,75	638,68	RA
1.8.			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					**-**	**61.099,31**	
1.8.1.			**EQUIPAMENTOS**					**-**	**34.667,42**	
1.8.1.1.	SINAPI	86932	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	6,00	686,40	BDI 1	863,70	5.182,20	RA
1.8.1.2.	SINAPI	95471	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM CAIXA ACOPLADA, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	UN	2,00	986,10	BDI 1	1.240,81	2.481,62	RA
1.8.1.3.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	6,00	42,30	BDI 1	53,23	319,38	RA
1.8.1.4.	Cotação	12	ASSENTO SANITÁRIO PARA PCD - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	69,93	BDI 1	87,99	175,98	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
996313/2026	8492/2026	MUNICIPIO DE VILA MARIA	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	08-26 (DES.)	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO	VILA MARIA/RS	25,83%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO									**403.053,44**	
1.8.1.5.	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	472,21	BDI 1	594,18	2.376,72	RA
1.8.1.6.	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO COM VÁLVULA DE DESCARGA EM LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	3,00	922,60	BDI 1	1.160,91	3.482,73	RA
1.8.1.7.	Composição	01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA EM MÁRMORE, POLIDO, LISO, COM ACABAMENTO RETO, E=3MM, COM DIMENSÕES DE 3,0X0,60M, COM ESPELHO H=20CM, INCLUINDO 3 CUBAS RETANGULARES EM LOUÇA BRANCA E 3 TORNEIRAS DE MESA EM AÇO INOX MONOCOMANDO	UN	2,00	7.050,55	BDI 1	8.871,71	17.743,42	RA
1.8.1.8.	Composição	03	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, ADERIDO COM ADESIVO FIXA ESPELHO E FITA DUPLA-FACE, COM MOLDURA DE MADEIRA APARAFUSADA NA PAREDE, COM ÁREA MAIOR QUE 1,0 M2. AF_11/2025	M2	3,60	409,74	BDI 1	515,58	1.856,09	RA
1.8.1.9.	SINAPI	106765	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	69,49	BDI 1	87,44	349,76	RA
1.8.1.10.	SINAPI	106766	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA PAPEL HIGIÊNICO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	8,00	69,49	BDI 1	87,44	699,52	RA
1.8.2.			**SISTEMA DE ABASTECIMENTO, TRATAMENTO, TUBULAÇÕES E CONEXÕES**					**-**	**26.431,89**	
1.8.2.1.	SINAPI-I	11871	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	494,09	BDI 1	621,71	621,71	RA
1.8.2.2.	SINAPI-I	39362	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 8 A 14 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *3000* LITROS (NBR 7229)	UN	1,00	3.332,83	BDI 1	4.193,70	4.193,70	RA
1.8.2.3.	SINAPI-I	39366	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE *2800* LITROS (NBR 13969)	UN	1,00	3.178,50	BDI 1	3.999,51	3.999,51	RA
1.8.2.4.	SINAPI	98079	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 3,0 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	8.057,91	BDI 1	10.139,27	10.139,27	RA
1.8.2.5.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	27,00	44,90	BDI 1	56,50	1.525,50	RA
1.8.2.6.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	26,90	42,48	BDI 1	53,45	1.437,81	RA
1.8.2.7.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00	31,60	BDI 1	39,76	397,60	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
996313/2026	8492/2026	MUNICIPIO DE VILA MARIA	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	08-26 (DES.)	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO	VILA MARIA/RS	25,83%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO									**403.053,44**	
1.8.2.8.	SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,00	50,33	BDI 1	63,33	443,31	RA
1.8.2.9.	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	50,56	BDI 1	63,62	127,24	RA
1.8.2.10.	SINAPI-I	11655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	22,40	BDI 1	28,19	28,19	RA
1.8.2.11.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	19,75	32,26	BDI 1	40,59	801,65	RA
1.8.2.12.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	17,66	BDI 1	22,22	66,66	RA
1.8.2.13.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	16,00	16,70	BDI 1	21,01	336,16	RA
1.8.2.14.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,00	27,68	BDI 1	34,83	243,81	RA
1.8.2.15.	SINAPI-I	6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	8,00	16,84	BDI 1	21,19	169,52	RA
1.8.2.16.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	46,00	14,06	BDI 1	17,69	813,74	RA
1.8.2.17.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	9,81	BDI 1	12,34	148,08	RA
1.8.2.18.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	13,61	BDI 1	17,13	256,95	RA
1.8.2.19.	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	242,99	BDI 1	305,75	611,50	RA
1.8.2.20.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	27,81	BDI 1	34,99	69,98	RA
1.9.			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**-**	**13.683,23**	
1.9.1.			**PONTOS DE ILUMINAÇÃO, TOMADAS E CABEAMENTO**					**-**	**13.683,23**	

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
996313/2026	8492/2026	MUNICIPIO DE VILA MARIA	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	08-26 (DES.)	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO	VILA MARIA/RS	25,83%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO									**403.053,44**	
1.9.1.1.	Cotação	02	PLAFON SOBREPOR 24W 28X28CM QUADRADO 6500K BRANCO FRIO	UN	6,00	39,23	BDI 1	49,36	296,16	RA
1.9.1.2.	Cotação	03	ARANDELA DE PAREDE TOCHEIRO (A) 30CM X (D) 15CM METAL E TECIDO DOURADO CHAMPANHE	UN	10,00	178,90	BDI 1	225,11	2.251,10	RA
1.9.1.3.	SINAPI	97595	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	18,00	84,19	BDI 1	105,94	1.906,92	RA
1.9.1.4.	Cotação	04	EMBUTIDO DE SOLO CHÃO LED REDONDO EXTERNO 3000K 15W BIVOLT (A) 8,7CM X (D) 12CM ALUMÍNIO E INOX PRETO	UN	8,00	104,72	BDI 1	131,77	1.054,16	RA
1.9.1.5.	SINAPI	97596	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	2,00	61,23	BDI 1	77,05	154,10	RA
1.9.1.6.	Composição	02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA LED COB 8W/M 24V IP20 IRC 90, BRANCO QUENTE 3000K	M	39,66	51,23	BDI 1	64,46	2.556,48	RA
1.9.1.7.	Cotação	11	FONTE PROFISSIONAL PARA LED 24V 25W STELLA BIVOLT	UN	4,00	77,00	BDI 1	96,89	387,56	RA
1.9.1.8.	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	63,38	BDI 1	79,75	319,00	RA
1.9.1.9.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	39,67	BDI 1	49,92	149,76	RA
1.9.1.10.	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	20,14	BDI 1	25,34	152,04	RA
1.9.1.11.	SINAPI-I	39261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	M	19,50	38,44	BDI 1	48,37	943,22	RA
1.9.1.12.	SINAPI-I	39246	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	19,50	6,93	BDI 1	8,72	170,04	RA
1.9.1.13.	SINAPI-I	39804	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	98,34	BDI 1	123,74	123,74	RA
1.9.1.14.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	49,34	BDI 1	62,08	248,32	RA
1.9.1.15.	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	23,20	8,78	BDI 1	11,05	256,36	RA
1.9.1.16.	SINAPI-I	1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	283,97	3,16	BDI 1	3,98	1.130,20	RA
1.9.1.17.	SINAPI	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	27,60	15,43	BDI 1	19,42	535,99	RA
1.9.1.18.	SINAPI	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	23,20	18,13	BDI 1	22,81	529,19	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
996313/2026	8492/2026	MUNICIPIO DE VILA MARIA	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	08-26 (DES.)	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO	VILA MARIA/RS	25,83%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO									**403.053,44**	
1.9.1.19.	SINAPI-I	39246	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	28,48	6,93	BDI 1	8,72	248,35	RA
1.9.1.20.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	1,71	96,40	BDI 1	121,30	207,42	RA
1.9.1.21.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,70	29,51	BDI 1	37,13	63,12	RA
1.10.			**PINTURAS**					**-**	**9.220,70**	
1.10.1.			**PINTURA DE PAREDES EXTERNAS E PERGOLADOS**					**-**	**5.683,20**	
1.10.1.1.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	119,42	19,79	BDI 1	24,90	2.973,56	RA
1.10.1.2.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	119,42	4,07	BDI 1	5,12	611,43	RA
1.10.1.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	119,42	13,96	BDI 1	17,57	2.098,21	RA
1.10.2.			**PINTURA DE FORRO/LAJE**					**-**	**3.537,50**	
1.10.2.1.	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	50,00	34,68	BDI 1	43,64	2.182,00	RA
1.10.2.2.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	50,00	5,09	BDI 1	6,40	320,00	RA
1.10.2.3.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	50,00	16,46	BDI 1	20,71	1.035,50	RA
1.11.			**ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS E PAISAGISMOS**					**-**	**67.162,00**	
1.11.1.			**RIPADOS, PAREDES VERDES E PLACAS SANITÁRIOS**					**-**	**51.296,71**	
1.11.1.1.	Cotação	07	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO TIPO PAINEL LAMBRI RIPADO EM ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO AMADEIRADO CEREJEIRA, DIMENSÕES DE 0,89 M X 3,70 M	UN	8,00	4.728,71	BDI 1	5.950,14	47.601,12	RA
1.11.1.2.	Cotação	08	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE FOLHAS ARTIFICIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAREDE VERDE EM FACHADAS EXTERNAS, NAS DIMENSÕES DE 0,89X3,70M	UN	6,00	243,87	BDI 1	306,86	1.841,16	RA
1.11.1.3.	Cotação	09	REVESTIMENTO DE PAREDE EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA - ESP = 5 MM (INCLUSO EXECUCAO)	M2	3,40	327,58	BDI 1	412,19	1.401,45	RA
1.11.1.4.	Cotação	10	PLACA EM PS ADESIVADO, 30X30CM, INDICATIVA DE SANITÁRIO FEMININO E MASCULINO	UN	2,00	180,00	BDI 1	226,49	452,98	RA
1.11.2.			**PAISAGISMO, RAMPA DE ACESSO E REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS**					**-**	**15.865,29**	
1.11.2.1.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	40,00	31,02	BDI 1	39,03	1.561,20	RA
1.11.2.2.	Composição	05	EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PEDRA BASÁLTICA RECORTADA (RETALHOS)	M2	18,00	124,62	BDI 1	156,81	2.822,58	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
996313/2026	8492/2026	MUNICIPIO DE VILA MARIA	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	08-26 (DES.)	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO	VILA MARIA/RS	25,83%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO									**403.053,44**	
1.11.2.3.	SINAPI	99844	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 32X4,8MM, FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025	M	7,90	411,99	BDI 1	518,41	4.095,44	RA
1.11.2.4.	SINAPI	101855	REASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	49,44	87,14	BDI 1	109,65	5.421,10	RA
1.11.2.5.	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	7,00	134,38	BDI 1	169,09	1.183,63	RA
1.11.2.6.	Composição	07	LIMPEZA MANUAL DE PEDRAS POLIÉDRICAS	M2	47,44	13,09	BDI 1	16,47	781,34	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

VILA MARIA/RS
Local

terça-feira, 13 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: LUCIANO DORS
CREA/CAU: CREA RS147317
ART/RRT: 14668667

LUCIANO DORS:99525895068
Assinado de forma digital por LUCIANO DORS:99525895068
Dados: 2026.10.13 15:40:36 -03'00'

ADROALDO SEBEN:72097086004
Assinado de forma digital por ADROALDO SEBEN:72097086004
Dados: 2026.10.14 08:43:58 -03'00'

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
996313/2026	8492/2026	MUNICIPIO DE VILA MARIA	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - PRAÇA DA EMANC	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 12/26	2 01/27	3 02/27	4 03/27	5 04/27	6 05/27	7 06/27	8 07/27	9 08/27	10 09/27	11 10/27	12 11/27
1.	**ORÇAMENTO GERAL**	**403.053,44**	% Período:	29,09%	32,01%	5,72%	14,23%	2,29%	16,66%						
1.1.	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	9.492,93	% Período:	100,00%											
1.2.	ESTRUTURAL	107.760,47	% Período:	100,00%											
1.3.	VEDAÇÃO EXTERNA	24.757,84	% Período:		100,00%										
1.4.	COBERTURA	29.464,33	% Período:		100,00%										
1.5.	REVESTIMENTOS	23.070,40	% Período:			100,00%									
1.6.	DIVISÓRIAS INTERNAS	35.874,88	% Período:				100,00%								
1.7.	ESQUADRIAS	21.467,35	% Período:				100,00%								
1.8.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	61.099,31	% Período:		100,00%										
1.9.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13.683,23	% Período:		100,00%										
1.10.	PINTURAS	9.220,70	% Período:					100,00%							
1.11.	ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS E PAIS	67.162,00	% Período:						100,00%						

Total: R$ 403.053,44

		1 12/26	2 01/27	3 02/27	4 03/27	5 04/27	6 05/27	7 06/27	8 07/27	9 08/27	10 09/27	11 10/27	12 11/27
Período:	%:	29,09%	32,01%	5,72%	14,23%	2,29%	16,66%						
	Repasse:	113.416,42	124.783,19	22.315,45	55.465,77	8.918,97	64.964,20						
	Contrapartida:	3.836,98	4.221,52	754,95	1.876,46	301,73	2.197,80						
	Outros:	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	**117.253,40**	**129.004,71**	**23.070,40**	**57.342,23**	**9.220,70**	**67.162,00**						
Acumulado:	%:	29,09%	61,10%	66,82%	81,05%	83,34%	100,00%						
	Repasse:	113.416,42	238.199,61	260.515,06	315.980,83	324.899,80	389.864,00						
	Contrapartida:	3.836,98	8.058,50	8.813,45	10.689,91	10.991,64	13.189,44						
	Outros:	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	**117.253,40**	**246.258,11**	**269.328,51**	**326.670,74**	**335.891,44**	**403.053,44**						
	Administração Local:												

VILA MARIA/RS
Local

terça-feira, 13 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: LUCIANO DORS
CREA/CAU: CREA RS147317
ART/RRT: 14668667

LUCIANO DORS:99525895068

Assinado de forma digital por LUCIANO DORS:99525895068
Dados: 2026.10.13 15:39:46 -03'00'

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
996313/2026	8492/2026	MUNICIPIO DE VILA MARIA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	2,70%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	**25,83%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

VILA MARIA/RS
Local

terça-feira, 13 de outubro de 2026
Data

LUCIANO DORS:99525895068
Assinado de forma digital por LUCIANO DORS:99525895068
Dados: 2026.10.13 15:38:33 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: LUCIANO DORS
CREA/CAU: CREA RS147317
ART/RRT: 14668667

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	**01**	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA EM MÁRMORE, POLIDO, LISO, COM ACABAMENTO RETO, E=3MM, COM DIMENSÕES DE 3,0X0,60M, COM ESPELHO H=20CM, INCLUINDO 3 CUBAS RETANGULARES EM LOUÇA BRANCA E 3 TORNEIRAS DE MESA EM AÇO INOX MONOCOMANDO**	**UN**		**7.050,55**	**7.067,08**
SINAPI-I	11692	BANCADA/ BANCA/ BALCAO/ TAMPO EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= *3* CM (SEM FUROS)	M2	2,52	736,14	736,14
SINAPI-I	10427	LAVATORIO / CUBA DE SOBREPOR, RETANGULAR, DE LOUCA BRANCA, COM LADRAO, DIMENSOES *52 X 45* CM (L X C)	UN	3	628,74	628,74
SINAPI	100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_02/2026	UN	3	706,25	707,42
SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	3	12,75	13,11
SINAPI-I	45333	ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATORIO EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	UN	3	217,50	217,50
SINAPI-I	45334	FURO PARA TORNEIRA OU OUTROS ACESSORIOS EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	UN	3	32,62	32,62
SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	29,10	30,91
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	24,37	25,81
SINAPI-I	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	12	1,29	1,29
SINAPI-I	4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	2,3	34,61	34,61
SINAPI-I	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,25	96,46	96,46
SINAPI	100861	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4	43,94	45,30
					0,00	0,00
Composição	**02**	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA LED COB 8W/M 24V IP20 IRC 90, BRANCO QUENTE 3000K**	**M**		**51,23**	**51,90**
Cotação	05	Fita Led COB All Light 8w/m 24v IP20 IRC 90 Branco Quente 3000k	M	1	40,43	40,43
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2820152	30,11	31,99
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0881298	26,17	27,75
Cotação	11	FONTE PROFISSIONAL PARA LED 24V 25W STELLA BIVOLT	UN		77,00	77,00
					0,00	0,00
Composição	**03**	**ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, ADERIDO COM ADESIVO FIXA ESPELHO E FITA DUPLA-FACE, COM MOLDURA DE MADEIRA APARAFUSADA NA PAREDE, COM ÁREA MAIOR QUE 1,0 M2. AF_11/2025**	**M2**		**409,74**	**411,87**
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7531871	26,39	27,99
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6498084	24,37	25,81
SINAPI-I	20017	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	2,5421278	10,89	10,89
SINAPI-I	11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	1	343,57	343,57
SINAPI-I	11059	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2")	UN	5,655	0,28	0,28
SINAPI-I	4375	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	5,655	0,21	0,21
					0,00	0,00
Composição	**05**	**EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PEDRA BASÁLTICA RECORTADA (RETALHOS)**	**M2**		**124,62**	**125,94**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3222	24,37	25,81
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3222	25,79	27,34
Cotação	06	PEDRA BASÁLTICA EM RETALHOS, RECORTADA, PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA	M2	1	85,00	85,00
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0098	96,50	96,50
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0568	102,00	102,00
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_07/2026	M3	0,02	835,89	853,63
Composição	**07**	**LIMPEZA MANUAL DE PEDRAS POLIÉDRICAS**	**M2**		**13,09**	**13,86**
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2609	25,79	27,34
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2609	24,37	25,81
					0,00	0,00

13/10/2026
Data

LUCIANO DORS:99525895068

Assinado de forma digital por LUCIANO DORS:99525895068
Dados: 2026.10.13 15:39:05 -03'00'

Responsável Técnico: LUCIANO DORS
CREA/CAU: CREA RS147317

CAIXA

COTAÇÕES

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	91.288.050/0001-71	DE CESARO & CIA LTDA (BRONZARTE)	(54) 3311-7356	
E002	03.007.331/0001-41	Mercado Livre Brasil Ltda		
E003	81.381.048/0001-99	Lumix Iluminação		
E004	23.383.640/0001-23	LED RS ILUMINAÇÃO		
E005	24.335.485/0001-32	Casa Custom Iluminação e Sonorização LTDA		
E006	02.477.605/0001-01	Blumenox Iluminação LTDA		
E007	27.916.442/0001-39	RELUME SOLUCOES EM ILUMINACAO		
E008	88.589.858/0001-84	AK PEDRAS LTDA		
E009		ROSA NORTE BASALTOS		
E010	49.482.822/0001-45	BM ESQUADRIAS EM ALUMINIO		
E011		NANDA VASOS MARAU		
E012		SINAPI-RS		
E013				
E014				
E015				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, GRAVADA, 50X70CM, PADRÃO CAIXA, COM PARAFUSOS DE ARREMATE	UN	2.800,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	DE CESARO & CIA LTDA (BRONZARTE)		2.800,00	14/05/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	02	PLAFON SOBREPOR 24W 28X28CM QUADRADO 6500K BRANCO FRIO	UN	39,23	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	Mercado Livre Brasil Ltda		32,88	27/07/2026
–	E003	Lumix Iluminação		49,80	27/07/2026
	E004	LED RS ILUMINAÇÃO		35,00	27/07/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	03	ARANDELA DE PAREDE TOCHEIRO (A) 30CM X (D) 15CM METAL E TECIDO DOURADO CHAMPANHE	UN	178,90	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E005	Casa Custom Iluminação e Sonorização LTDA		178,90	27/07/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	04	EMBUTIDO DE SOLO CHÃO LED REDONDO EXTERNO 3000K 15W BIVOLT (A) 8,7CM X (D) 12CM ALUMÍNIO E INOX PRETO	UN	104,72	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E005	Casa Custom Iluminação e Sonorização LTDA		104,72	27/07/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	05	Fita Led COB All Light 8w/m 24v IP20 IRC 90 Branco Quente 3000k	M	40,43	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	Mercado Livre Brasil Ltda		38,72	03/08/2026
	E006	Blumenox Iluminação LTDA		26,59	03/08/2026
	E007	RELUME SOLUCOES EM ILUMINACAO		55,98	03/08/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	06	PEDRA BASÁLTICA EM RETALHOS, RECORTADA, PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA	M2	85,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E008	AK PEDRAS LTDA		85,00	11/08/2026
	E009	ROSA NORTE BASALTOS		85,00	11/08/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	07	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO TIPO PAINEL LAMBRI RIPADO EM ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO AMADEIRADO CEREJEIRA, DIMENSÕES DE 0,89 M X 3,70 M	UN	4.728,71	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E010	BM ESQUADRIAS EM ALUMINIO		4.728,71	12/08/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	08	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE FOLHAS ARTIFICIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAREDE VERDE EM FACHADAS EXTERNAS, NAS DIMENSÕES DE 0,89X3,70M	UN	243,87	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E011	NANDA VASOS MARAU		243,87	18/08/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	09	REVESTIMENTO DE PAREDE EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA - ESP = 5 MM (INCLUSO EXECUCAO)	M2	327,58	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E012	SINAPI-RS		327,58	
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	10	PLACA EM PS ADESIVADO, 30X30CM, INDICATIVA DE SANITÁRIO FEMININO E MASCULINO	UN	180,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	DE CESARO & CIA LTDA (BRONZARTE)		180,00	
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	11	FONTE PROFISSIONAL PARA LED 24V 25W STELLA BIVOLT	UN	77,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	Mercado Livre Brasil Ltda		77,00	09/10/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	12	ASSENTO SANITÁRIO PARA PCD - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	69,93	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E012	SINAPI-RS		69,93	
	OBSERVAÇÕES:				

13/10/2026

Data

LUCIANO DORS:99525895068

Assinado de forma digital por LUCIANO DORS:99525895068
Dados: 2026.10.13 15:42:23 -03'00'

Resp. Pesquisa de Mercado: LUCIANO DORS

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Número
14668667

Tipo: OBRA OU SERVIÇO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS147317 **Profissional:** LUCIANO DORS **E-mail:** lucianodors@gmail.com
RNP: 2201757925 **Título:** Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA **E-mail:** engenharia@pmvilamaria.com.br
Endereço: RUA IRMÃOS BUSATO 450 **Telefone:** (54)33591200 **CPF/CNPJ:** 92406115000107
Cidade: VILA MARIA **Bairro:** CENTRO **CEP:** 99155000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Endereço da Obra/Serviço: Rua MARCOS RAMPI Praça **CPF/CNPJ:** 92406115000107
Cidade: VILA MARIA **Bairro:** CENTRO **CEP:** 99155000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R$):** 7.867,03 **Honorários(R$):** 7.867,03
Data Início: 05/10/2026 **Prev.Fim:** 31/08/2027 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Edificações - Arquitetônico	81,24	M²
Projeto	Instalações - Hidrossanitária em Edificações	81,24	M²
Projeto	Edificações - Impermeabilizações	81,24	M²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	81,24	M²
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	81,24	M²
Projeto	Acessibilidade	81,24	M²
Projeto	Fundações Superficiais	81,24	M²
Elaboração	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA	1,00	UN
Fiscalização	FISCALIZAÇÃO GERAL DA OBRA	1,00	UN
Elaboração	MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 13/10/2026

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	LUCIANO DORS:99525895068 Assinado de forma digital por LUCIANO DORS:99525895068 Dados: 2026.10.14 08:27:26 -03'00'	ADROALDO SEBEN:72097086004 Assinado de forma digital por ADROALDO SEBEN:72097086004 Dados: 2026.10.14 08:46:04 -03'00'
	LUCIANO DORS	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Número
14668667

Contratado

Nr.Carteira: RS147317 **Profissional:** LUCIANO DORS **E-mail:** lucianodors@gmail.com
Nr.RNP: 2201757925 **Título:** Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA **E-mail:** engenharia@pmvilamaria.com.br
Endereço: RUA IRMÃOS BUSATO 450 **Telefone:** (54)33591200 **CPF/CNPJ:** 92406115000107
Cidade: VILA MARIA **Bairro:** CENTRO **CEP:** 99155000 **UF:** RS

RESUMO DO(S) CONTRATO(S)

Elaboração de projeto para banheiros públicos, com acessibilidade, localizados na Praça da Emancipação.

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	Profissional	Contratante

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, com CNPJ nº XXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxxxx, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa , sediada à , nº , em , inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXX, representada pelo Sr. Xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxx, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, bem como ao processo de contratação instaurado sob a modalidade de xxxxxxxx, nº xxxxxxx/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº xxxxxxxx, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato.

Parágrafo único. A CONTRATATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução das obras de XXXXXX, sob regime de Empreitada por preço glogal, conforme as especificações constantes do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços e do Escopo dos Serviços.

Parágrafo Primeiro – As obras serão executadas com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos

arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – O prazo de execução será de xx (xxxx) meses, a contar da emissão da ordem de inicio por parte do setor de engenharia, de acordo com respectivo ao Cronograma físico-financeiro global anexo ao edital, contados da data de assinatura, podendo, este prazo, ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
O valor total dopresente Contrato é de R$ xxxxxxx, sendo o valor de R$ xxxxxxx relativos a materiais e R$ xxxxxxx relativos a mão de obra, cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, componentes do projeto executivo.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor xxxxxxxxxx.

Parágrafo Segundo – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente do Município.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o Município esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do Município e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente vigente em nome desta, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Nono – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

Parágrafo Décimo– A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE
Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de doze meses, contados da data de efetivo início da obra e somente se este prazo decorrer de previsão expressa no cronograma de execução físico-financeiro, não sendo reajustado em casos onde o prazo de doze meses fluir mediante termo aditivo de prorrogação contratual, qualquer que seja o motivo da referida prorrogação.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]
Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a

perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO
Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO
A prestação do objeto do presente contrato obedecerá o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO
A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá xxxxxxxxxxx. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a

ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA
As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro xxxxxxxxxx, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÕES
As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.

Parágrafo Primeiro – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites

legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

PLO x PUEII PUII = PO

Onde:
PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;
PEO = Preço () da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;
PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;
PUEII = Preço unitário (), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

I - as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
II - o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos do item anterior;
III - para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS
Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários poderão ser acrescidas em até 25% (vinte e cinco por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento da obra e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no

Contrato.

Parágrafo Terceiro – Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução das obras e/ou serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará:

I - a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;
II - a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto – A diferença percentual entre o valor do contrato e o preço de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto – Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi- integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;
IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO
O Contrato vigorará a partir da assinatura até xxxxxxxxxx meses, em perfeita obediência ao Cronograma Físico- Financeiro anexo ao edital.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução das obras é de xxxxxxxx dias, contados da data de emissão da ordem de início, podendo, este prazo, ser prorrogado prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – O período de conservação por conta da CONTRATADA será de 5 (cinco) anos, a contar do aceite provisório, sem prejuízo da garantia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRONOGRAMA
O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Primeiro – No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global da obra contratada.

Parágrafo Segundo – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS
As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço global, conforme as especificações constantes do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços e do Escopo dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
I – realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo e na Proposta;
II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
III – responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
IV – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;
V – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
VII – responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão–de– obra necessária à completa realização dos

serviços até o seu término;
VIII - em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
IX - no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
X - as retenções previstas nos itens VIII e IX poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
XI - eventuais retenções previstas nos itens VIII e IX somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
XII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;
XIII – responsabilizar–se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Município, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
XIV – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;
XV – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
XVI – responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental, quando o edital do processo licitatório assim exigir;
XVII – observar o disposto no Decreto Municipal nº XXXXXXXX e suas alterações posteriores, no que couber.
XVIII – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
XIX – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
XX – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os

dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
XXI – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
XXII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
XXIII – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso;
XXIV- efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE:
I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO
O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Município, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O objeto do presente Contrato será recebido:

I - provisoriamente, na forma do Decreto Municipal nº XXXXXXXXX mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo correspondente no edital do certame que originou este contrato.
II - definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, na forma do Decreto Municipal nº XXXXXXXXX.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela prefeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO
Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO
É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Município poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista no item II do caput desta cláusula observará os seguintes parâmetros:
I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
VI - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
VII - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nos itens I, III e IV do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista no item II, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação na imprensa oficial do Município de XXXXXXX do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas serão compensadas com valores devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover–se–ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação

devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo– Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções é da competência do Prefeito Municipal.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECURSOS
A CONTRATADA poderá apresentar:

I - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades;

II - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

III - Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no item IV do caput da Cláusula

anterior;

Parágrafo Único – Os recursos serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO
O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo na imprensa oficial do Município.

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
I - a devolução da garantia;
II - os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
III - o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
IV - o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse

fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉGIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXX

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO
Fica eleito o Foro de XXXXXXX para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº xxxxxxx, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em () vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

XXXXXXXX, de de

xxxxxxxxx
(Nome, cargo)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo)

FISCAL

Testemunha
(Nome, CPF)

Testemunha
(Nome, CPF)

Governo Municipal
VILA MARIA
Juntos, construindo o futuro.
Gestão 2025 - 2028

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

XXXXXXXX, de de .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

XXXXXXX, de de .

Governo Municipal
VILA MARIA
Juntos, construindo o futuro.
Gestão 2025 - 2028

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao Município de XXXXXXXX, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

XXXXX, de de .

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Governo Municipal VILA MARIA Juntos, construindo o futuro. Gestão 2025 - 2028

ANEXO VI

DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° .
[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.
DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

XXXXX, de de .

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

[órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação n°
/ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n°
, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
, portador(a) da carteira de identidade n°
e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n°
, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

XXXXXXX, de de .

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° .

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

XXXXX, de de .

Governo Municipal VILA MARIA Juntos, construindo o futuro. Gestão 2025 - 2028

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° .

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XXXXXX, de de .

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° . [endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021,

[nome completo do representante legal da empresa],

DECLARO que o(a) Sr(a). [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade , n° / , as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

XXXXXX, de de .

Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI

MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° .

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na [endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

XXXXXXX, de de .

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL
CONCORRÊNCIA LEI 14.133/21 PRESENCIAL 012/2026

Exara-se a presente manifestação, tendo em vista a necessidade de justificativa para a realização de licitação presencial em detrimento do procedimento eletrônico.

Necessário referir que a realização de licitação por procedimento eletrônico não é obrigatória, conforme a própria lei faculta. Deste modo, o Município de Vila Maria - RS permanece realizando licitação presencial, inclusive no presente processo, em razão de entender, especialmente, que há dificuldade de participação de pequenos fornecedores na modalidade eletrônica, entre outros motivos, restringindo o acesso de muitos concorrentes.

Mesmo que haja entendimento de que a licitação eletrônica possua alguns pontos vantajosos, em comparação a presencial, com a devida vênia, vale salientar que para pequenos municípios a situação é diversa daquela apresentada a nível federal, distrital e de municípios maiores, com fornecedores que ultrapassam os limites municipais em termos de entrega e prestação de serviços, possuindo, via de regra, estrutura física maiores e mais qualificados sistemas de informação.

Por exemplo, em um estudo de caso realizado por Nunes et al. (2007)[1], que entrevistaram funcionários da FUNASA/PB, apontaram algumas preocupações em relação ao pregão eletrônico. A principal desvantagem indicada na pesquisa foi a restrição que alguns fornecedores possuem por ainda não se utilizarem da internet.

Campana (2018, p. 09)[2] corrobora com esse ponto alertando que "*apesar de estarmos em uma era tecnológica, diversas empresas ainda [...] não estão informatizadas e enfrentam dificuldades para participar desse tipo de licitação".* A exigência de se possuir uma estrutura tecnológica adequada para as rotinas de licitação, seja para órgãos públicos, sejam para os licitantes, também foi alvo de críticas por Zago e Lock (2007)[3], que acusam essa modalidade de assumir caráter discricionário.

Ramos et al. (2016)[4] corroboram com este ponto alegando que dependendo da região, o fato de terem ou não acesso à internet pode fazer o número de licitantes diminuir e gerar uma concorrência desleal entre grandes e pequenas empresas, ou entre empresas de regiões metropolitanas e do interior.

[1] NUNES, J.; LUCENA, R. L.; SILVA, O. G. Vantagens e desvantagens do pregão na gestão de compras no setor público: o caso da Funasa – PB. Revista do Serviço Público Brasília 58 (2): 227-243 Abr/Jun 2007.

[2] CAMPANA, M. B. A fraude na modalidade de licitação pregão eletrônico. **Revista Juris UniToledo**, Araçatuba, SP, v. 03, n. 02, p.170-185, abr./jun. 2018.

[3] ZAGO, S. M.; LOCK, F. N. Uma reflexão sobre os aspectos positivos e negativos da nova modalidade de licitação: pregão eletrônico. Sociais e Humanas, Santa Maria, v. 20 - edição especial - setembro 2007.

[4] RAMOS, J. et al. As vantagens e desvantagens do pregão eletrônico e presencial do ponto de vista da administração pública. RAC - Revista de Administração e Contabilidade. Ano 15, n. 29, p. 106-127, jan./jun. 2016.

Neto e Moreira (2021, p.10)[5] alertam que uma das mudanças trazidas pelo Decreto 10.024/19 foi que em âmbito federal, conforme Art. 1º, fica [...] obrigatória a utilização do pregão na modalidade eletrônica pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, assim sendo, a utilização do pregão presencial somente será admitida em casos excepcionais, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. (NETO & MOREIRA, 2021, p.10).

Essa alteração agrava ainda mais a dificuldade que a falta de infraestrutura de alguns municípios e pequenas empresas possuem para participar dos processos licitatórios. Os autores alegam ainda que esta obrigatoriedade trazida pelo Decreto 10.024/19 pode ferir alguns dos princípios básicos da Licitação. Entre eles, os princípios da competitividade, da isonomia e da impessoalidade, que deveriam assegurar um tratamento não discriminatório aos licitantes, de modo a oferecer igualdade de condições a todos os concorrentes.

Uma segunda desvantagem da licitação eletrônica apontada é o risco de compra errada de bens e serviços, pois foi observado na pesquisa que entre os funcionários entrevistados, apesar deste ponto não ser o mais citado, foi considerado relevante, e o fator principal deste risco é o fato de não haver contato oral entre o pregoeiro e os licitantes. Os autores explicam que na modalidade eletrônica existe dificuldade no esclarecimento de quaisquer dúvidas enquanto em uma licitação presencial é possível exigir dos licitantes uma amostra do produto.

Mesmo que a exigência de amostras não seja regra, já que, por se tratar de bens e serviços comuns, não exige análise detalhada, a possibilidade de requerer amostra pode ser importante para conferir a qualidade e consequentemente na tomada de decisão, diminuindo o risco de compra errada. Mesmo se tratando de compra de bens e serviços comuns, pode haver produtos que exigem avaliação mais detida para a compra, sendo conveniente exigir amostras.

A terceira desvantagem apontada é consequência das duas primeiras: o menor contato com os licitantes combinado com situações onde a internet é lenta e instável, criam com frequência uma situação de não entrega dos produtos no prazo estabelecido no edital. Acrescenta-se ainda o fator da distância das empresas. Em um ambiente eletrônico, podem participar empresas geograficamente mais distantes do local da licitação. Apesar do prazo de entrega ser um critério a ser considerado durante o processo licitatório, essa distância acarreta, em alguns casos, o atraso do prazo de entrega.

Nas entrevistas conduzidas por Nunes et al. (2007), o mesmo problema também é apontado pelos funcionários. Em seu estudo de caso, apesar de não ser frequente, observa-se demora maior na entrega de produtos adquiridos por meio da modalidade pregão eletrônico. Os entrevistados corroboram que isso se deve ao fato de que nesses casos, fornecedores mais distantes podem participar do pregão, enquanto na modalidade presencial, é mais comum fornecedores de localidades mais próximas participarem.

[5] NETO, S. R. S.; MOREIRA, L. G. F. As desvantagens do pregão eletrônico. **Revista Recifaqui**, V. 1, N. 11, 2021.

Ainda que a modalidade de licitação eletrônico permita que empresas do país todo participem do certame, há maior possibilidade de acarretar atrasos na entrega dos produtos ou serviços ocasionando o desabastecimento na Administração Pública. Ou seja, mesmo que as normativas aplicáveis tenham sido atualizadas, tais atualizações não melhoraram essa situação, pelo contrário, agravaram ainda mais. *"Com a obrigatoriedade os municípios pequenos se veem prejudicados uma vez que não possuem a condição de realizar o pregão eletrônico, muitas das vezes ocasionado pela falta de infraestrutura local"* (NETO & MOREIRA, 2021, p. 12).

Um quarto problema da modalidade eletrônica é a rara existência de treinamento e capacitação do servidor designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, que pode abrir margem para falhas durante as etapas da licitação. Esse problema se assemelha ao primeiro, pois essa dificuldade parece ser observada pelos autores em cidades menores e do interior dos estados.

A quinta desvantagem é a abertura que a modalidade eletrônica ocasionou para a ocorrência de fraudes de licitação. Apesar do avanço que essa modalidade trouxe neste quesito, o fato de ser uma modalidade totalmente dependente de tecnologias da informação, trouxe consigo novos desafios. Retrata-se uma das práticas realizadas pelos licitantes, denominada de "mergulho de preços".

Nesta prática os licitantes diminuem de forma expressa os seus lances com a intenção de serem vencedores do processo licitatorio, porém ao notarem que o valor ofertado foi expressamente baixo, não sendo considerado um "bom negócio", solicitam imediatamente sua desclassificação ao Agente de Contratação ou pregoeiro com a justificativa de que não podem cumprir o valor ofertado. [...] a Administração convoca então o segundo colocado – que participara do esquema.

Esse segundo classificado fica em situação vantajosa de negociação. Outra grande polêmica relacionada ao pregão e concorrência na modalidade eletrônicoa é o fato de os licitantes utilizarem softwares que possuem inteligência artificial, denominados "robôs", que detectam um lance e rapidamente cobrem o lance ofertando, normalmente com centavos de diferença. Essa prática "potencializa a chance do licitante que o utiliza em relação aos outros licitantes".

O grande problema com essa utilização é que não há nenhum enunciado normativo que garanta essa utilização. O TCU também já se manifestou sobre o caso e emitiu o Acordão nº 1.647/2010 e Acordão nº 2601/2011 reconhecendo que o uso de software denominado "robô" compromete a competitividade e isonomia de licitações na modalidade eletrônica.

O TCU também sugeriu que os responsáveis por essas licitações, criem provedores capazes de combater softwares, além de deixar de forma expressa nos editais a proibição de utilização de qualquer meio que privilegie determinado licitante na emissão de lances. Cita-se um caso de grande repercussão em março de 2017[6]. Neste caso, dois empresários, suspeitos de comandar um esquema de pregão eletrônico entre 2011 e 2014, foram presos depois de terem vencido,

[6] PORTAL DE LICITAÇÃO. Servidores exonerados por suspeita de fraude em licitação. Disponível em: https://portaldelicitacao.com.br/2019/noticias/dois-servidores-sao-exonerados-por-suspeita-de-fraude-em-licitacao-em-sp/. Acesso em 07 de junho de 2023.

durante esse período, mais de 380 pregões através da prática da falsa concorrência.

Apesar de todos os benefícios que a modalidade eletrônica trouxe na aquisição de bens e serviços pelos entes federativos, diversas críticas foram feitas a esta modalidade.

Marçal Justen Filho (2021)[7] em consonância com os demais autores refere que a comparação entre as duas alternativas envolve uma complexidade de aspectos. Existem questões técnicas, econômicas e políticas que podem afetar não apenas a Administração, mas também (e especialmente) os particulares, como a ausência de universalização dos serviços de internet de banda larga, a questão das grandes empresas, que possuem vantagens competitivas incomparáveis, em detrimento de pequenas e médias empresas que operam com escalas econômicas mais reduzidas e, por fim, as questões políticas da legitimidade e da participação da sociedade.

A partir do exposto, conclui-se que a licitação na modalidade eletrônica apesar de representar um avanço considerável no que se refere à otimização de compras de produtos e contratação de prestação de serviços pelos entes federativos, também apresenta desvantagens, como a restrição de licitantes que não possuem acesso à internet (ferindo princípios da competitividade, da isonomia e da impessoalidade), dificuldade de esclarecimentos durante o processo, maior risco de compra errada e entrega atrasada, além de relatos de fraude através de softwares de inteligência artificial.

Entretanto, o principal aspecto que deve permear esta análise está na expressa previsão legal de que não é obrigatória a realização de licitação na modalidade eletrônica, indicando que este tipo de procedimento seja "preferencialmente" adotado, o que remete a interpretação de que caso haja O MÍNIMO de comprovação de que o procedimento eletrônico seja prejudicial ao interesse público, pode, o gestor, determinar a realização de licitação na modalidade presencial, inclusive para a totalidade das licitações realizadas no seu Órgão.

Assim, entende-se que, no presente processo, as desvantagens da licitação na modalidade eletrônica superam os seus benefícios, justificando a escolha da licitação presencial.

Vila Maria/RS, 05 de novembro de 2026.

VENICIOS RISSON
Diretor de Gestão

[7] JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.